

Mark Anderson Caldeira

A transparência dos conselhos municipais de um município do Sul do Brasil

Itajaí, 2021

Mark Anderson Caldeira

A transparência dos conselhos municipais de um município do Sul do Brasil

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à disciplina, CAD 9188 - Trabalho de Conclusão III como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Administração Pública pela Universidade Federal de Santa Catarina.

Área de Gestão Pública Municipal

Orientador: Prof. Dr. Arcangelo dos Santos Safanelli

Itajaí, 2021

Ficha de identificação da obra, elaborada pelo autor

Caldeira, Mark Anderson

A transparência dos conselhos municipais de um município do Sul do Brasil / Caldeira, Mark Anderson; orientador, Arcangelo dos Santos Safanelli, 2021.

76 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Socioeconômico, Graduação em Administração Pública, Florianópolis (Polo Itapema), 2021.

Inclui referências.

1. Transparência pública. 2. Acesso à informação. 3. Controle social. 4. ITCM. I. Safanelli, Arcangelo dos Santos. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Administração Pública. III. A transparência dos Conselhos Municipais do município de Itajaí.

Mark Anderson Caldeira



Documento assinado digitalmente
Mark Anderson Caldeira
Data: 28/12/2021 08:48:46-0300
CPF: 968.964.506-49
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

A TRANSPARÊNCIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE UM MUNICÍPIO DO SUL DO BRASIL

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de Bacharel em Administração Pública e aprovado em sua forma final pelo Departamento de Ciências da Administração da Universidade Federal de Santa Catarina.

Itapema, 20 de dezembro de 2021.

Examinadores:



Documento assinado digitalmente
Arcangelo dos Santos Safanelli
Data: 27/12/2021 13:13:19-0300
CPF: 003.716.959-9E
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof. Dr. Arcangelo dos Santos Safanelli
Universidade Federal de Santa Catarina



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA KNOLL
Data: 28/12/2021 17:09:52-0300
CPF: 043.272.549-08
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Profª. Dra. Alessandra Knoll
Universidade Federal de Santa Catarina

*Por minha esposa, Andréa, e nosso filho, Igor,
qualquer desafio é superável!*

AGRADECIMENTOS

Apesar dos momentos de solidão ao longo do desenvolvimento de um trabalho como este, a sua conclusão só pode ser alcançada com a presença espiritual e a torcida de pessoas que amo, que me amam e que torcem pelo meu sucesso.

Deste modo, agradeço ao meu Senhor, Nosso Deus, por todas as bênçãos dadas a mim, e sobretudo, pelas pessoas que dão sentido à minha vida: minha mãe, meu pai, minha esposa, meu filho, minhas irmãs e sobrinhos.

Agradeço a minha esposa e ao meu filho por tornarem as dificuldades, mas leves, aos meus pais, Antônio e Elza, pelo amor que me sustenta desde sempre, às minhas irmãs e sobrinhos pelo companheirismo, aos meus tios, primos e amigos pela parceria gratuita.

Peço a Deus para ser capaz de retribuir tudo o que vocês me dão.

Agradeço ao meu orientador pela ajuda ao longo do processo de construção desse trabalho. A todos os demais professores e tutores do curso, pela generosidade do tempo, dos ensinamentos e apoio. À toda a equipe do Centro Socioeconômico da UFSC, meus agradecimentos pela dedicação que torna realidade a formação de muitas pessoas.

Por todos vocês e pelo anseio de tornar esse trabalho uma ferramenta em favor do cidadão brasileiro, minha missão agora é levar as potenciais contribuições deste estudo àqueles que, como eu, acreditam que o sucesso da Gestão Pública perpassa pelo cidadão, que por vezes é representado por meio dos Conselhos Municipais.

Que cada um de nós, individualmente, ou em colegiados, possamos contribuir, significativamente, para a soberania e a prosperidade do nosso país.

“Se você não tem sequer a coragem de enxergar a realidade, como pode ter a pretensão de mudá-la?”.

Olavo de Carvalho

Mark Anderson Caldeira
markcaldeiraadmpublica@gmail.com

Arcangelo dos Santos Safanelli
safanelli.arcangelo@gmail.com

RESUMO

Os órgãos do poder público devem fazer uma gestão transparente da informação, proporcionando aos cidadãos amplo acesso a ela. Diante disso, a internet deve ser ferramenta de governança pública dos órgãos de governo, aproximando o cidadão do Estado. Nesse contexto, o tema deste estudo é a transparência dos Conselhos Municipais de um município de Santa Catarina. O objetivo geral do trabalho foi analisar a transparência das páginas eletrônicas dedicadas à publicidade das atividades dos Conselhos Municipais do município de Itajaí. Após identificar os sites oficiais de cada um dos Conselhos Municipais, legalmente constituídos no Município, eles foram analisados de acordo com as perspectivas, indicadores e respectivos níveis de profundidade do ITCM. Os resultados indicam que a transparência dos Conselhos Municipais é muito baixa. Identificou-se significativa ausência de informações relativas às atividades finalísticas do Conselho, como monitoramento e controle de políticas públicas. O ITCM parece ser capaz de desempenhar o papel de parametrizar as questões a serem corrigidas nas páginas eletrônicas dos Conselhos. Além de apontar quais informações são importantes a serem disponibilizadas, o ITCM indica boas práticas necessárias para uma melhor gestão dos Conselhos Municipais.

Palavras chaves: Transparência pública; Acesso à informação; Controle social; ITCM.

Mark Anderson Caldeira

markcaldeiraadmpublica@gmail.com

Arcangelo dos Santos Safanelli

safanelli.arcangelo@gmail.com

ABSTRACT

Public authorities must manage information transparently, providing citizens with broad access to it. Therefore, the internet must be a public governance tool for government bodies, bringing citizens closer to the State. In this context, the theme of this study is the transparency of the Municipal Councils of a municipality in Santa Catarina. The general objective of the work was to analyze the transparency of the electronic pages dedicated to publicizing the activities of the Municipal Councils in the municipality of Itajaí. After identifying the official websites of each of the Municipal Councils, legally constituted in the Municipality, they were analyzed according to the perspectives, indicators and respective levels of depth of the ITCM. The results indicate that the transparency of the Municipal Councils is very low. A significant lack of information was identified regarding the Board's final activities, such as monitoring and control of public policies. ITCM seems to be able to play the role of parameterizing the issues to be corrected on the Councils website. In addition to pointing out which information is important to be made available, the ITCM indicates good practices necessary for a better management of Municipal Councils.

Keywords: Public transparency; Access to information; Social control; ITCM.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Frequência da pontuação distribuída aos indicadores de cada Perspectiva.....	50
Gráfico 2 - Frequência do nível de transparência alcançados pelos sites.....	53
Gráfico 3 – Resultados das perspectivas nos Conselhos de Itajaí	54
Gráfico 4 – Resultados das Perspectivas por Conselho.....	56

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Faixas e semaforização do índice de transparência.....	31
Quadro 2 – Valores do ITCM de cada Conselho Municipal	51
Quadro 3 – ITCMS do Conselho Municipal de Saúde de quatro municípios.	59
Quadro 4 – Pontuação dos Conselhos em cada Indicador do ITCM.....	76
Quadro 5 – Pontuação dos Conselhos em cada Indicador do ITCM.....	77
Quadro 6 – Pontuação dos Conselhos (14 a 36) em cada Indicador do ITCM	78
Quadro 7 – ITCM dos Conselhos e índice de transparência alcançado em cada Perspectiva..	79
Quadro 8 – ITCM dos Conselhos e índice de transparência alcançado em cada Perspectiva..	80
Quadro 9 – ITCM dos Conselhos e índice de transparência alcançado em cada Perspectiva..	81

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Frequência absoluta da pontuação atribuída aos indicadores da Perspectiva 1	42
Tabela 2 - Frequência absoluta da pontuação atribuída aos indicadores da Perspectiva 2	43
Tabela 3 - Frequência absoluta da pontuação atribuída aos indicadores da Perspectiva 3	45
Tabela 4 - Frequência absoluta da pontuação atribuída aos indicadores da Perspectiva 4	46
Tabela 5 - Frequência absoluta da pontuação atribuída aos indicadores da Perspectiva 5	48
Tabela 6 - Frequência absoluta da pontuação atribuída aos indicadores da Perspectiva 6	49
Tabela 7 – Índice de transparência por Perspectiva e valor médio do ITCM geral	55

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Framework de Eppler, modelo de avaliação de qualidade da informação.....	26
Figura 2 – Resultados da busca na Plataforma Google	35
Figura 3 – Print da página da Secretária Municipal de Promoção da Cidadania.	35
Figura 4 – Print da home page da Secretária Municipal de Promoção da Cidadania.....	36
Figura 5 – Print da home page da Prefeitura Municipal indicando a opção 1.....	37
Figura 6 – Print da home page da Prefeitura Municipal indicando a opção 2.....	37
Figura 7 – Print da home page Portal do Cidadão	38

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
1.1. Contextualização do Tema e o Problema de Pesquisa.....	13
1.2. Objetivos.....	15
1.2.1. Objetivo Geral	15
1.2.2. Objetivos Específicos	15
1.3. Justificativa	15
1.4. Organização do estudo.....	17
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	18
2.1. Conselhos municipais como estrutura da governança pública	18
2.2. Aproximando os Conselhos Municipais das boas práticas de governança.....	19
2.3. Transparência: princípio constitucional e de governança.....	21
2.4. Avaliação da Transparência de Conselhos Municipais	24
3. METODOLOGIA	28
3.1. Caracterização do estudo	28
3.2. População do estudo e liberação ética	29
3.3. Instrumento de pesquisa	29
3.4. Procedimentos para coleta de dados	32
3.5. Procedimentos para análise de dados	33
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	34
4.1. Resultados da busca pelos sites dos Conselhos.	34
4.2. Os Conselhos Deliberativos das Fundações municipais.....	39
4.3. Delimitação do estudo	40
4.4. Pontuação obtido por cada Conselho nos indicadores do ITCM.....	41
4.3.1. Resultados da Perspectiva 1	41
4.3.2. Resultados da Perspectiva 2	43
4.3.3. Resultados da Perspectiva 3	44
4.3.4. Resultados da Perspectiva 4	46
4.3.5. Resultados da Perspectiva 5	47
4.3.6. Resultados da Perspectiva 6	49
4.3.7. Visão panorâmica da nota alcançada.....	50
4.5. ITCM dos Conselhos do Município de Itajaí	51
5. CONCLUSÃO	61
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	63
ANEXO 1 – Instrumento de coleta (ITCM)	68
Apêndice 1 – Nome dos Conselhos e respectivos endereços eletrônicos	74
Apêndice 2 - Pontuação dos Conselhos em cada Indicador do ITCM.....	76

Continuação do Apêndice 2	77
Continuação do Apêndice 2	78
Apêndice 3 – Índice de transparência dos Conselhos Municipais de Itajaí	79
Continuação do apêndice 3	80
Continuação do apêndice 3	81

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contextualização do Tema e o Problema de Pesquisa

A participação popular é a essência da democracia. Para além do sufrágio popular, enquanto regime de governo, a democracia prevê a participação ativa da sociedade na vida pública por meio de instrumentos que permitam ao cidadão fiscalizar e influenciar o Poder e as ações do Estado, inclusive, para se opor a ele quando entender necessário.

Deste modo, sendo verdadeira, a democracia pressupõe grande proximidade dos cidadãos ao Poder do Estado e para tanto, ela garante aos indivíduos a liberdade de expressar suas opiniões, de manter sua propriedade, de agir junto ao agente público, eleito ou não, para fazer valer seus direitos, inclusive por meio de um tribunal imparcial e independente se for necessário (MOISÉS, 2010).

Neste sentido, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) trouxe avanços importantes à sociedade brasileira, oferecendo condições para que seus integrantes possam monitorar o Poder Público manifestando-se e, por vezes, impondo sua vontade através de referendos, plebiscitos, audiências públicas, conselhos, comitês, fóruns, ações de iniciativa popular, ouvidorias, conferências e do orçamento participativo, por exemplo (LOUREIRO e CUNHA, 2008).

Neste cenário, o regime democrático de governo é constituído por um conjunto de instrumentos que garantem ao cidadão agir junto às esferas do Poder Estatal com o propósito de acompanhar, fiscalizar e otimizar o uso da coisa pública em favor da Nação, qualificar as proposições de políticas públicas, sua gestão, e minimizar as chances de corrupção e malversação da coisa pública (MOISÉS, 2010).

No entanto, para que este regime seja efetivo não basta haver previsão legal de meios ou a sua consecução *proforma*, é necessário que o cidadão, individual e coletivamente, tenha compreensão e engajamento em favor da consolidação da sua vontade na esfera pública, caso contrário, caberá aos agentes do próprio Estado agirem neste sentido.

Nesta direção, recentemente, e cada vez mais, vem se impondo aos gestores públicos os princípios da Governança Pública, que, em linhas gerais, busca impactar positivamente a gestão do Estado, de modo a assegurar o alinhamento entre expectativas e metas dos gestores com as demandas da sociedade (BRASIL, 2014). Para tanto, a Governança é materializada por meio

de ferramentas que garantem uma operação ética e responsável por parte dos detentores do Poder. A exemplo disso, o direito fundamental de acesso à informação foi consagrado no inciso XXXIII do art. 5.º da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).

A partir da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)¹, da Lei da Transparência² e da Lei de Acesso à Informação (LAI)³, dentre outras, ampliou-se os mecanismos constitucionais dedicados aos controles dos atos administrativos da gestão pública no Brasil. Estes dispositivos legais consolidaram, por exemplo, o entendimento que o princípio da transparência deve suplantar a simples publicidade dos atos administrativos. A LAI (BRASIL, 2011), estabelece que o cidadão deve ter “orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada”⁴, ou seja, ao buscar se informar sobre questões relativas Estado ou ao governo o cidadão deve ter, no mínimo, esclarecimentos de como e onde ele poderá encontrar o que está buscando.

É fato que a democracia e o controle da administração pública dependem, sobretudo, do acesso à informação pela Sociedade (MEDEIROS e WACHELESKI, 2014). Deste modo, os órgãos e entidades do poder público devem fazer uma gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a informações atualizadas e suficientes para garantir a participação do cidadão na elaboração, na decisão e controle dos rumos da gestão pública, como requisito, inclusive, para validar a legitimidade de suas opções políticas (BOTEGA, SCHUMACHER e PINTO, 2018; BRASIL, 2011).

Para cumprir os dispositivos da LAI, o seu artigo 8º determina que os órgãos e entidades públicas façam uso de todos os meios e instrumentos legítimos de que disponham, sendo obrigatória a divulgação em páginas oficiais da internet (BRASIL, 2011). Esta determinação legal ratifica o entendimento de que a rede mundial de computadores, a internet, realizou significativas mudanças no processo de comunicação em todos os segmentos da Sociedade, entre os quais se inclui a administração pública (CRUZ, FERREIRA, *et al.*, 2012). Além de proporcionar acesso múltiplo e massivo, as páginas oficiais dos órgãos de estado e governo na internet possuem, como meio de comunicação, inegável potencialidade de disponibilizar informações de forma tempestiva e transparente aos diversos atores sociais.

¹ Lei Complementar nº 101/2000

² Lei Complementar nº 131/2009

³ Lei nº 12.527/2011

⁴ Inciso I, Art.7º, Lei nº 12.527/2011

Diante disso, os sites ou portais dos órgãos de governo, além da função de informar, devem ser ferramentas de estratégia de governança pública para aproximar o cidadão do Estado e fortalecer as instâncias de participação popular. Importante lembrar que a CF/88 não excluiu as informações de interesse particular. Ou seja, ao prever o direito de acesso à informação como direito fundamental, a Constituição Brasileira garante o interesse pessoal pela informação, e não apenas o interesse coletivo (BRASIL, 2019, p. 7).

Neste contexto, o tema deste Projeto de Pesquisa é a transparência dos Conselhos Municipais de um município de Santa Catarina cujo problema de pesquisa é: Como está a transparência dos Conselhos Municipais do município de Itajaí?

Com base nesta pergunta o objetivo geral do presente estudo é avaliar a efetividade da transparência das páginas eletrônicas dedicadas à publicidade das atividades dos Conselhos Municipais do município de Itajaí.

1.2. Objetivos

1.2.1. Objetivo Geral

Analisar a transparência das páginas eletrônicas dedicadas à publicidade das atividades dos Conselhos Municipais do município de Itajaí.

1.2.2. Objetivos Específicos

- a. Aplicar o Índice de transparência de Conselhos Municipais (ITCM);
- b. Verificar as perspectivas, indicadores e níveis de profundidade das informações prestadas pelos Conselhos Municipais de Itajaí em seus sites;
- c. Identificar o índice de transparência dos Conselhos Municipais de Itajaí;
- d. Propor melhorias nos sites dos Conselhos Municipais de Itajaí quanto à transparência das informações.

1.3. Justificativa

Por força de Lei⁵, os órgãos públicos responsáveis pela gestão municipal mantêm páginas na internet para divulgar as informações públicas referentes aos seus atos

⁵ § 2º, Art.8º, Lei 12.527/2011

administrativos, ampliando a capacidade de controle e participação da população na administração pública. Deste modo, o gestor público oferece ao cidadão possibilidades de, por exemplo, acompanhar as atividades das Secretárias e dos Conselhos Municipais, a atuação dos seus membros, e outras tantas movimentações de interesse dos munícipes.

O que se espera com o uso da internet para divulgação do que acontece na esfera pública é conquistar a tão almejada transparência pública e por consequência, através do uso das tecnologias de informação disponíveis, ampliar as possibilidades de participação dos cidadãos no controle social do Estado.

Porém, para que a transparência desses canais de comunicação seja efetiva, sob a ótica da governança pública e da própria LAI, a qualidade e o acesso das informações disponibilizadas deve ser assegurada a todos, caso contrário o efetivo acompanhamento e controle social, que é a razão de ser da transparência, restará prejudicada (BOTEGA, SCHUMACHER e PINTO, 2018; SILVA e VICENTIN, 2018). Estudos de natureza semelhante ao presente trabalho apontam para a opacidade das informações disponibilizadas pelos municípios, tornando-as insuficientes para um controle social efetivo (BALDISSERA et al, 2019).

Diante disso, o presente trabalho, do ponto de vista prático, justifica-se, sobretudo, pelo interesse em contribuir com os gestores dos Conselhos Municipais de Itajaí em favor da governança dos Conselhos Municipais. Tal interesse tem origem na vivência do pesquisador como representante institucional em dois dos Conselhos Municipais, tendo exercido a coordenação do grupo de trabalho em 2016 para a revisão da lei que regulamentava um desses conselhos. Naquele momento, percebia-se, dentre outras questões, a necessidade de implementar boas práticas de transparência na página da internet do conselho, tido como o canal de interação desse órgão com os munícipes.

Ainda como caráter prático do trabalho, espera-se que os resultados do presente estudo identifiquem eventuais pontos de melhoria no website de Conselhos Municipais, buscando indicar a estrutura básica de conteúdo e funcionamento que possa atender requisitos necessários de transparência, ressaltando as possibilidades para o uso da tecnologia de informação como meio de promoção do controle social e da transparência pública.

Acredita-se que os resultados deste estudo possam indicar aos gestores públicos e cidadãos do município investigado um panorama da atual situação da transparência na gestão pública municipal no âmbito dos Conselhos Municipais.

Do ponto de vista teórico, a justificativa para este trabalho recai, principalmente, sobre a importância de se estudar a transparência de Conselhos Municipais e a sua capacidade de comunicar-se com a sociedade por meio de seus canais oficiais, tendo em vista que tais órgãos deveriam se constituir como importante elo de comunicação entre os membros da sociedade com o poder público e suas decisões a respeito de políticas públicas.

Além disso, estudos de natureza semelhante ao presente trabalho têm o propósito de contribuir para que os membros de um conselho municipal analisem a forma como evidenciam a divulgação de informações em suas atividades, possibilitando orientá-los no desenvolvimento de políticas de disponibilização de informações claras e eficientes, o que pode auxiliar no estreitamento da relação do conselho com o cidadão.

1.4. Organização do estudo

O trabalho está estruturado em seis seções, sendo a primeira delas a introdução, que contextualiza o tema da pesquisa, sua delimitação, importância e o problema de pesquisa que foi atacado. A segunda seção apresenta uma revisão de literatura sobre questões relacionadas ao tema desta investigação, de modo a trazer conceitos e achados publicados sobre o tema. Na seção seguinte foram descritos os procedimentos metodológicos, estabelecendo, sobretudo, os procedimentos operacionais para a coleta e análise dos dados. Na quarta seção, foram apresentados os resultados e a discussão sobre eles à luz da literatura acadêmico-científica e da interpretação crítica dos dados. A quinta seção agrupa as conclusões e considerações finais, oferecendo ao leitor a resposta ao problema de pesquisa, bem como ponderações suscitadas a partir da produção de todo o trabalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1. Conselhos municipais como estrutura da governança pública

Em publicação do Tribunal de Contas da União (TCU), os Conselhos Municipais são estruturas administrativas envolvidas na governança de órgãos e entidades da Administração Pública, sendo, portanto, reconhecidos como instâncias de governança (TCU, 2014). O IPEA por sua vez, estabelece que os conselhos são espaços públicos com a finalidade de permitir a participação da sociedade para a definição da agenda política, acompanhamento e controle das políticas públicas (IPEA, 2011).

Os Conselhos Municipais caracterizam-se por sua composição plural entre Estado e Sociedade. Eles são criados por meio de leis municipais, sendo seus regimentos internos definidos pelos próprios conselheiros e homologados, normalmente, em decreto. Dentre as atribuições destes órgãos representativos da Sociedade encontra-se a deliberação sobre diretrizes, normatização, regulação, e por vezes, a aprovação da proposta orçamentária com definições das macroprioridades para a gestão municipal em temas específicos (TATAGIBA, 2005). Sendo assim, uma das principais funções dos Conselhos é ser agente ativo na formulação e controle da execução das políticas públicas em determinada área de interesse dos municípios (GAZETA, 2004).

Conforme definição do Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia (IBGE) (IBGE, 2018), os Conselhos de caráter deliberativos são aqueles que efetivamente tem poder de decidir sobre a implantação de políticas e/ou a administração de recursos relativos à sua área de atuação. Além desses, existem também os Conselhos do tipo Consultivo, em que seus integrantes têm o papel apenas de estudar e indicar ações ou políticas sobre sua área de atuação, o Conselho Fiscalizador, que é aquele fiscaliza a implementação e o funcionamento de políticas e/ou a administração de recursos relativos à sua área de atuação, e o Conselho Normativo, sendo aquele que estabelece normas e diretrizes para as políticas e/ou a administração de recursos relativos à sua área de atuação (IBGE, 2018).

Enquanto Conselhos de caráter deliberativo, tais órgãos vinculam-se em certa medida ao Poder Executivo municipal, sem, no entanto, representar a força política que está no governo, não sendo submetidos a ele, mas, por outro lado, compondo a estrutura da gestão municipal com competências e atribuições definidas na lei (NAHRA, 2006).

À luz da CF/88, os Conselhos Municipais, Conselhos de Direitos ou Conselhos de Políticas Públicas, devem ser estruturas integrantes do aparelho estatal (COVAS, 2008; SOUZA E SOUZA e MACHADO, 2018). Eles devem ser organizados com base na representação popular em paridade com órgãos governamentais, em um ambiente aberto à participação, à influência e controle do Estado pelo cidadão (COELHO e NOBRE, 2004; DE ALMEIDA VILELA, 2005).

A previsão constitucional dos Conselhos Municipais reforça o poder de influência do cidadão na formulação de políticas públicas e procura aumentar a confiança da população na administração pública como um todo (BRONSTEIN, FONTES FILHO e PIMENTA, 2017). Os artigos 198, 204 e 206 da CF/88, por exemplo, dispõem sobre a importância da participação dos cidadãos nas ações e serviços públicos da saúde, assistência social e educação, por meio de organizações representativas, tanto na formulação das políticas quanto no controle em todos os níveis (Federal, Estadual e Municipal).

Diante disto, a criação e implementação de políticas públicas deveria contemplar a ideia de uma cidade democrática que, por sua vez, requer uma governança que integre ativamente os cidadãos na condução dos destinos e da gestão do município. Para Paulin (2016) é impossível imaginar a governança sem a tomada de decisão colaborativa indicando que as tomadas de decisões requerem órgãos coletivos, como os Conselhos.

A partir dessa perspectiva, como estrutura da governança pública, os Conselhos Municipais ganham força como entidade destinada a garantir que os resultados pretendidos pelas partes interessadas (Estado e Sociedade), sejam definidos e alcançados.

2.2. Aproximando os Conselhos Municipais das boas práticas de governança

A definição de governança, por ser um termo com diferentes significados e amplamente utilizado em diferentes setores da Sociedade, depende da perspectiva de análise (TCU, 2014). Em linhas gerais, com vistas a permitir que o bem comum prevaleça sobre interesses escusos, de indivíduos ou grupos, a governança pública pode ser entendida como um conjunto de mecanismos que determina o equilíbrio de poder entre os envolvidos, no caso da gestão pública, os cidadãos, representantes eleitos, gestores e demais envolvidos (TCU, 2014, p. 18; PIRES e GOMIDE, 2016).

Nos termos do Decreto Federal 9.203/2017, governança pública é “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e

monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da Sociedade” (BRASIL, 2017)⁶. Nestes termos, a governança pública refere-se, à capacidade do sistema político e administrativo em ampliar e agir efetiva e decisivamente para resolver problemas públicos (PIRES e GOMIDE, 2016). Para tanto, a governança no setor público deve compreender a estrutura administrativa, política, econômica, social, ambiental, legal, dentre outras (TCU, 2014, p. 17).

Sob esta perspectiva a governança pública envolve algumas grandes funções (TCU, 2014, p. 31), dentre elas: a) definir o direcionamento estratégico; b) supervisionar a gestão; c) envolver as partes interessadas; d) gerenciar riscos estratégicos; e) gerenciar conflitos internos; f) auditar e avaliar o sistema de gestão e controle; e g) promover a prestação de contas e responsabilidade (accountability) e a transparência.

Diante disto, a governança pública volta-se para as interações entre estruturas e processos, as quais determinam, inclusive, como os cidadãos e outras partes interessadas são ouvidos e tomam conhecimento diante do funcionamento das estruturas de poder e das decisões tomadas (GRAHAM, AMOS e PLUMPTRE, 2003).

Sendo assim, para que estas funções sejam concretizadas é necessário operacionalizar na prática um sistema de governança que depende de um efetivo arcabouço institucional. Este arcabouço institucional deve assegurar que o sistema de governança irá induzir ações coletivas em direção ao objetivo desejado ao mesmo tempo que as estratégias de interação e comunicação garantam o acesso do cidadão às informações. Portanto, este arcabouço deve ter suporte em estruturas formais e não-formais que concretizem um conjunto de práticas centralizadas no cidadão em favor da sua participação no controle do Estado como gestor do interesse público (BRASIL, 2018, p. 18).

Considerando, então, que a governança pública deve converter princípios em elementos concretos e objetivos, o arcabouço institucional formal de um Conselho Municipal deve ser composto, também, por estratégias de comunicação que minimizem as incertezas e o desconhecimento dos cidadãos sobre seu funcionamento, sua possibilidade de participação, e os ambientes econômico, social e político da gestão municipal (SILVA e VICENTIN, 2018).

Nesta direção, como exemplo de boas práticas de governança, resultantes da aplicação do princípio de transparência, seria, por exemplo, a comunicação ativa do processo de seleção de membros dos Conselhos Municipais e de suas atividades. Isto envolve fazer chegar aos

⁶ Inciso I, Art. 2º

cidadãos as informações sobre todos os procedimentos relacionados, de modo que haja clareza nos objetivos, nas regulamentações e nos processos a serem efetivados. No entanto, o que se adota como prática rotineira é a publicação de editais em Diários Oficiais do município e a fixação de editais em órgãos públicos, sendo questionável a eficiência e o desejo do gestor em fazer a população conhecer e compreender de fato tais informações.

Apesar destas ações de publicidade atenderem objetivamente alguns requisitos legais, eles não atendem ao amplo escopo do princípio da transparência, que em última análise estabelece que, para além da publicação em si, ser transparente é desejar comunicar a informação de forma acessível, conhecida e compreendida (BRASIL, 2019).

Neste contexto, trazendo os Conselhos Municipais para o seu interior, pelo fato de serem órgãos de representação social direta, devem ter em suas práticas de governança a comunicação como estratégia e anseio pela transparência, de modo que o cidadão tenha a informação sem precisar pedir por ela⁷, compreendê-la⁸, sem ter que dispender grandes esforços ou recursos para conseguir obtê-la⁹. Eis uma grande justificativa para a existência dos canais de comunicação na internet e o entendimento da comunicação como estrutura formal de governança.

2.3. Transparência: princípio constitucional e de governança

A transparência na Administração Pública brasileira decorre do Estado Democrático de Direito concebido pela CF/88, que em seu art. 5º, inciso XXXIII estabelece que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral [...]”. Este ordenamento visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública e reduzir o distanciamento entre Sociedade e políticas públicas. Neste contexto, Martins Júnior (2010), propõe o seguinte entendimento ao Princípio Constitucional da Transparência:

“ O princípio da transparência administrativa colima, em apertada síntese, a preservação da visibilidade e do caráter público da gestão dos negócios públicos e a atribuição da legitimidade material à Administração Pública (além de jurisdição, ética, conhecimento público, crítica, validade ou eficácia jurídica, defesa dos administrados e respeito aos seus direitos fundamentais, controle e fiscalização, convencimento, consenso, adesão, bom funcionamento, previsibilidade, segurança jurídica), sendo instrumental de suas finalidades os subprincípios da publicidade, motivação, e participação popular. Seu reconhecimento proporciona a reformulação das relações entre Administração Pública e administrados e é sinal de ruptura com o seu tradicional modelo

⁷ Inciso II, Art.3º, Lei 12.527/2011

⁸ Inciso I, §3, Art.8º, Lei 12.527/2011

⁹ Art.10, Lei 12.527/2011

autoritário, hermético, isolado, unilateral, reservado e sigiloso” (MARTINS JÚNIOR, 2010, p. 53).

Diante disto, pode-se inferir que a transparência deve ser causa e efeito de um clima de confiança nas relações entre órgãos e entidades públicas com a Sociedade, sendo, portanto, um princípio fundamental e estruturante para a consolidação da democracia. “Transparência caracteriza-se pela possibilidade de acesso a todas as informações relativas à organização pública, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela Sociedade civil” (BRASIL, 2014, p. 34).

Importante registrar que o direito à informação não é absoluto, havendo sustento no ordenamento legal das hipóteses imperativas para o sigilo em favor da segurança do Estado e da própria Sociedade (BRASIL, 2011)¹⁰.

Como princípio constitucional, a transparência não significa apenas dar publicidade ou disponibilizar informações, é fazê-lo por em linguagem clara e acessível a toda a Sociedade por meio de canais de fácil acesso (BRASIL, 2011)¹¹ e obrigatoriamente pela internet¹². Na área da administração pública o conceito de transparência foi sendo difundido junto do avanço do *New Public Management*, que somados ao avanço das tecnologias, uso da informação, democracia e participação os termos como desempenho, eficiência, transparência e *accountability* entraram na agenda governamental (LYRIO, LUNKES e TALIANI, 2018).

Conforme apontamentos de Moser (2001, p.36), ser transparente é “abrir os procedimentos de trabalho não imediatamente visíveis para aqueles que não estão diretamente envolvidos, a fim de demonstrar o bom funcionamento de uma instituição” (MOSER, 2001). Neste sentido, a LAI estabelece também que é “dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas” (BRASIL, 2011)¹³.

As exigências gravadas na CF/88 sobre transparência e acesso à informação são fortalecidas por regulamentos infraconstitucionais que se materializam na prática graças, em grande parte, à existência da internet e da ampliação ao seu acesso. Mecanismos de controle, que antes eram exercidos apenas pelo Ministério Público (MP), Tribunal de Contas e pelos instrumentos previstos na Ação Civil Pública e na Ação Popular, foram ampliados pela

¹⁰ Art. 23, Lei 12.527/2011

¹¹ Art. 5º, Lei 12.527/2011.

¹² Art. 3º, Lei 12.527/2011.

¹³ Art. 8º, Lei 12.527/2011

legislação (BRASIL, 2000). Dessa maneira, a lei facilita e incentiva a participação da Sociedade na fiscalização da administração pública e nos rumos do Estado, dando efetividade à Constituição Federal e ao fortalecimento da democracia brasileira.

Por seu turno, e como fruto de uma longa trajetória histórica (BRASIL, 2014, p. 11), o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, vem publicando obras sobre as melhores práticas de governança corporativa (IBGC, 2015), havendo quatro princípios básicos de governança aplicáveis ao contexto das organizações privadas: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa. De forma semelhante, o TCU lançou em 2014 o “Referencial Básico de Governança aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública”. A partir de um resgate histórico sobre o desenvolvimento da governança pública (BRASIL, 2014, p. 13), esta obra apresenta que os princípios da boa governança no setor público são a legitimidade, a equidade, a responsabilidade, a eficiência, a probidade, a transparência e a accountability (BRASIL, 2014, p. 33).

Do ponto de vista legal, o decreto federal¹⁴ (BRASIL, 2017), dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, firmando entendimento de que os princípios da governança pública são: a capacidade de resposta; a integridade; a confiabilidade; a melhoria regulatória; a prestação de contas e responsabilidade; e a transparência. Atualmente, seja no âmbito jurídico quanto acadêmico, a importância da transparência para o fortalecimento da governança pública é recorrentemente ressaltada, tendo em vista que ela possibilita maior engajamento dos cidadãos, por meio da governança compartilhada, e o fato de que quanto maior a transparência, maior o nível de Accountability entre a gestão pública e os cidadãos (DA CRUZ, 2016).

Diversas organizações de reconhecimento internacional que avaliaram as condições necessárias à melhoria da governança nas organizações públicas, afirmam que para melhor atender os interesses da Sociedade, é importante garantir, em primeiro lugar, o comportamento ético, íntegro, responsável, comprometido e transparente da liderança, tanto quanto a transparência e a efetividade das comunicações de modo a envolver efetivamente todas as partes interessadas (BRASIL, 2014, p. 13). Ciucci et al (2019) apontam sobre a importância do acesso à informação, que fortalece a liberdade de expressão, direito base dos sistemas democráticos (CIUCCI, 2019).

¹⁴ Decreto federal 9.203/2017

Seja como aspecto legal ou princípio de governança pública, ser transparente significa fazer chegar aos cidadãos as informações sobre as escolhas do gestor público e das atividades de sua gestão, de modo que haja clareza nos objetivos, nos fundamentos de suas tomadas de decisão e nos processos efetivados. Portanto, acessar informações públicas compreensíveis, completas e tempestivas possibilita aos cidadãos avaliar as gestões com base em evidências.

O significado de transparência, sobretudo na área da administração pública, traz a ideia de “abrir os procedimentos de trabalho não imediatamente visíveis para aqueles que não estão diretamente envolvidos, a fim de demonstrar o bom funcionamento de uma instituição (MOSER, 2001). Dessa forma, a transparência “carrega um poder simbólico associado à abertura de processos e resultados de assuntos públicos relativos aos governos e aos negócios de mercado” (FILGUEIRAS, 2011). É de fundamental importância, no entanto, salientar que a transparência vai para além da disponibilização da informação. Nesse caso, a transparência se difere do entendimento de abertura ou o mero acesso à informação. Para haver transparência na gestão pública é necessário que a informação disponibilizada seja simples e de fácil compreensão (BIRKINSHAW, 2006).

O pleno exercício da cidadania é possível somente a partir do acesso e compreensão das decisões e ações realizadas. Acessar com facilidade e compreender as informações disponibilizadas pelos entes públicos possibilita aos cidadãos avaliar as gestões com base em evidências. O maior engajamento do cidadão na gestão da coisa pública depende da transparência, tendo em vista que a partir dela se cria condições para uma verdadeira governança compartilhada, sociedade e Estado.

Nesse contexto, o presente estudo irá adotar os conceitos de transparência tempestiva e ativa, ou seja, a informação é disponibilizada de imediato, enquanto há possibilidades de intervenção junto ao ato realizado pelo poder público, e ela é fornecida por ação do gestor público, seja por obrigação legal ou de forma voluntária (HEALD, 2006; YAZIGI, 1999). O oposto desses conceitos é a transparência retroativa e passiva, ou seja, a informação é disponibilizada após o ato consumado e cabe ao cidadão buscar por ela.

2.4. Avaliação da Transparência de Conselhos Municipais

Um dos requisitos da transparência é a publicação das informações. Contudo, apresentar uma grande quantidade de informações não é suficiente para a efetividade da transparência. No caso da transparência, inclusive, a quantidade não necessariamente representa ou garante

qualidade, tendo em vista que a informação deve agregar valor e gerar conhecimento (GAMA e RODRIGUES, 2016).

A qualidade da informação é um conceito multifacetado, cuja definição depende de um conjunto de dimensões resultante de um grupamento de atributos de qualidade que agregam valor à informação (GERALDO e PINTO, 2019). A avaliação da qualidade das informações é uma ciência inexata tendo em vista que aos olhos do consumidor, a qualidade está baseada em sua percepção pessoal e na satisfação de suas necessidades em particular (CALAZANS, 2008).

Contudo, qualidade não é um conceito intangível, havendo propostas de como conceituá-la e aferi-la por meio de medidas básicas fundamentais (ABNT, 2008). Além disto, a compreensão da qualidade como conformidade com determinadas especificações facilita sua medição (FAVARETTO, 2007). Dessa forma, a análise da transparência perpassa pela quantificação do valor da informação por meio da avaliação de seus atributos de qualidade, como forma de verificar a efetividade das informações disponibilizadas (GUALAZZI, SANTOS e DE CAMPOS, 2013).

Lesca e Lesca (1995, apud Vieira, 2015), listaram os problemas da qualidade da informação que ocorrem com maior frequência: utilidade limitada da informação; ambiguidade; incompletude; inconsistência; formato de apresentação inadequado; informação não confiável; informação não acessível; informação distorcida. Dificuldades com a qualidade da informação geram insatisfação ao receptor, exigindo do emissor análise do problema, mudanças na prática de trabalho, redesenho de processos, análise da comunidade envolvida no uso de tais informações, avaliação do processo de gerenciamento de conteúdo, dentre outros. Por outro lado, quando a informação é de alta qualidade, ela facilita a sua transformação em conhecimento (EPPLER, 2006).

Nesta direção, EPPLER (2006), propôs um modelo de avaliação da qualidade das informações a partir de quatro categorias: relevância, adequação, otimização e confiabilidade. Cada uma dessas categorias apresenta quatro critérios relacionados que podem ser utilizados para avaliar a qualidade das informações. O trabalho de Souza et al (2019), utilizou esse modelo para avaliar os atributos de qualidade das informações disponíveis em um portal eletrônico da transparência. Segundo aquele autor, a avaliação das quatro categorias, por meio dos 16 critérios, permite caracterizar a qualidade das informações disponibilizadas em sistemas e sites, de modo a verificar, inclusive, possíveis pontos de melhoria (SOUZA *et al.*, 2019).

O *framework* de Eppler (Figura 1), define quatro categorias da qualidade da informação: relevância, adequação, otimização e confiabilidade. Cada uma dessas categorias apresenta

quatro critérios relacionados que podem ser utilizados para avaliar a qualidade das informações. Por exemplo, os critérios para avaliar a categoria relevância são: abrangência, exatidão, clareza e aplicabilidade. Deste modo, foram definidos dezesseis critérios para o framework, quatro para cada categoria (VIEIRA, 2015).

Figura 1 – Framework de Eppler, modelo de avaliação de qualidade da informação



Fonte: Elaborado pelo autor com base em Eppler (2006)

A estrutura vertical do framework reflete a sequência cronológica ou fases do ciclo de vida da informação a partir do ponto de vista do usuário, ou consumidor da informação (VIEIRA, 2015). Desse modo, o *framework* de Eppler considera quatro perguntas chaves que um consumidor se faz ao buscar por uma informação: 1. Identificação – Onde está a informação? 2. Avaliação – Posso confiar? 3. Alocação – Posso adaptá-la à minha situação atual? 4. Aplicação – posso melhor usar esta informação? Deste modo, cada fase de identificação possui seus próprios critérios, por exemplo, abrangência, concisão, conveniência e acessibilidade estão associados à fase de identificação.

Os critérios “segurança” e “velocidade” da categoria “confiabilidade” são difíceis de serem avaliados diante dos objetivos deste estudo. Conforme apontamentos de Nazário e colaboradores (2012), o critério “segurança” é mais bem avaliado com o uso de ferramentas automatizadas para avaliação, enquanto o critério “velocidade” deve ser analisado a partir da de sua correspondência com o ritmo de trabalho do usuário (NAZÁRIO, DA SILVA e ROVER, 2012).

Por sua vez, Reinecke (2021) apresenta um novo instrumento denominado de ITCM (Índice de Transparência de Conselhos Municipais). Segundo seu idealizador, o ITCM é um

framework em formato de índice que pode ser utilizado pelos conselheiros e gestores de conselhos para autoavaliação e a partir dela desenvolver melhores práticas de transparência. Além disso, o ITCM pode servir para que organizações da sociedade civil, órgãos de controle, universidades, gestores de transparência e imprensa possam ter parâmetros para avaliação, recomendações e capacitação sobre transparência de conselhos (REINECKE, 2021).

A proposição apresentada pelo trabalho de Reinecke (2021), foi construído a partir de perspectivas, indicadores e níveis de profundidade propostos pela literatura de conselhos e transparência, requisitos legais e o processo de validação com especialistas, que fora testado empiricamente e aplicado nos conselhos das três capitais da região sul do Brasil. Cada indicador é avaliado por uma escala de 4 pontos que avaliam a profundidade da informação fornecida pelo canal de comunicação.

O *framework* do ITCM está apresentado e descrito no capítulo de Metodologia no subtítulo “Instrumento de coleta”

3. METODOLOGIA

3.1. Caracterização do estudo

O presente estudo tem natureza aplicada, de caráter quali-quanti, com finalidade descritiva, valendo-se de análise documental. Com o propósito de produzir o melhor resultado possível e, portanto, os saberes desejados, a escolha metodológica do presente estudo está pautada no desejo de empreender naquela abordagem que está a serviço do objeto da pesquisa, e não o contrário (ANDRADE, 2001).

Considerando que esta pesquisa tem o objetivo de gerar conhecimentos para aplicação prática dirigidos à solução de problemas específicos e envolve verdades e interesses locais, sua natureza é aplicada (PRODANOV e FREITAS, 2013).

Registre-se que o caráter quantitativo da presente investigação se explica pelo fato de que o pesquisador verificou a existência ou não de determinadas características do objeto observado limitado por categorias preexistentes, ignorando, nesse momento, a complexidade da realidade social ao entorno desse objeto e que poderia, de algum modo, explicá-lo. Para tanto, foi utilizado um instrumento que quantifica determinadas características previamente definidas, e em seguida aplicou-se recursos da estatística descritiva, tais como média, desvio padrão e frequência, cujos resultados foram apresentados em formato de quadro, tabela e gráficos.

Por outro lado, o caráter qualitativo do estudo foi constituído por uma análise processual mediante métodos qualitativos e que fornecem um quadro mais geral da questão em estudo, mas sem o intuito de encontrar ou postular causas necessárias e suficientes para explicar o fenômeno de interesse.

Considerando que neste estudo o pesquisador apenas registrou e descreveu os fatos observados sem interferir neles, com intuito de apresentar as características de determinado fenômeno, utilizando instrumento e técnica padronizada de coleta de dados, assume-se que este trabalho é uma pesquisa descritiva.

Por fim, sendo um documento todo aquele material, independentemente do formato, no qual se registram dados e informações (MICHAELIS, 2019) e o fato deste estudo ter como objeto e fonte de investigação o conteúdo e estrutura dos sites dos Conselhos Municipais do município de Itajaí, ele é uma pesquisa documental (MARCONI e LAKATOS, 2010),

A partir dos resultados encontrados, o presente trabalho trouxe como último objetivo, apontamentos no sentido de propor melhorias nos sites dos Conselhos Municipais de Itajaí quanto à transparência das informações.

3.2. População do estudo e liberação ética

A população da pesquisa foi composta pelo conjunto de informações que foram capturadas diretamente nos sites de todos os Conselhos Municipais do município de Itajaí. Desse modo, este estudo não se valeu da coleta de dados junto a pessoas de forma direta ou indireta, não tendo sido utilizado qualquer forma de entrevista ou questionário, tendo sido, portanto, dispensável a sua apreciação por Comitê de Ética de Pesquisas nos termos do artigo 1º da Resolução CNS 510/16.

3.3. Instrumento de pesquisa

O instrumento de pesquisa adotado como protocolo de observação foi o ITCM (REINECKE, 2021). Este instrumento possui seis Perspectivas de análise, com um total de 29 indicadores cuja pontuação se distribui em quatro níveis de profundidade em uma escala de 0 a 3. As Perspectivas e indicadores foram propostos a partir da literatura, requisitos legais e do processo de validação com especialistas. O ITCM, ao longo de sua validação foi testado empiricamente e aplicado nos Conselhos das três capitais da região sul do Brasil.

O framework ITCM é composto por 6 perspectivas de análises compostas por indicadores e respectivos níveis de profundidade mensurados por uma escala de 4 pontos conforme descrições contidas no **ANEXO 1**.

Em relação à robustez, antes de um artefato ser utilizado em ambiente natural (real), ele deve passar por testes ou experimentos (PIIRAINEN, 2016). Neste sentido, o ITCM (REINECKE, 2021) passou por três etapas de elaboração antes da versão final. A primeira versão foi a versão parcial ou pré-validação, e foi construída com base na literatura, legislação e conhecimentos prévios do pesquisador. A segunda versão foi redesenhada a partir da validação com os especialistas, que realizaram duas alterações. A primeira após o pré-teste que foram basicamente o ajuste fino de escrita dos níveis de profundidade e padronização dos 0 (ausência de informação) e a segunda quando foi oportunizada alteração do conteúdo de indicadores e níveis de profundidade. A terceira versão do ITCM foi desenvolvida após a testagem, não representou uma alteração de conteúdo, mas possibilitou uma reavaliação dos

pesos de informações entre os níveis de profundidade, compreendendo-se o que seriam informações básicas (nível baixo de informação) por exemplo.

Com as três etapas de desenvolvimento do ITCM, o autor desse instrumento compreende que ele está pronto para utilização por acadêmicos e praticantes no diagnóstico, avaliação, comparação e capacitação de transparência de conselhos municipais.

O framework é compreendido como “sistema de conceitos e uma combinação particular de teorias que se combinam para fornecer uma ferramenta que explica a realidade” (CHOWDHURY, 2019). Considerando que o conceito adotado de transparência neste estudo é “a divulgação de informações por uma organização que permite aos atores externos monitorar e avaliar seu funcionamento interno e desempenho” (GRIMMELIKHUIJSEN e WELCH, 2012), a transparência que é estudada por este framework é a perspectiva analítica da transparência social, que procura compreender como se dá a transparência em instituições participativas (ZUCCOLOTTO, TEIXEIRA e LUIZ RICCIO, 2015).

Com o objetivo de tornar a proposta do framework mais compreensível para acadêmicos e entre os praticantes, bem como mais facilmente replicável, o seu idealizador entendeu ser interessante utilizar a estrutura e nomenclatura de um índice. Neste sentido optou-se pelo índice por se entender que com ele seria possível avaliar a transparência de conselhos por meio de indicadores quantificáveis.

Com a definição do uso de índice, o framework de transparência de conselhos municipais passou então a ser chamado de Índice de Transparência de Conselhos Municipais (ITCM), que trabalha com um modelo bidimensional de análise, sendo as dimensões amplitude e profundidade. A amplitude está presente nas cinco perspectivas e 29 indicadores, podendo assim capturar o máximo da realidade dos conselhos enquanto sua estratégia de transparência. A profundidade está presente em cada indicador, tendo 4 níveis de qualidade em cada, em uma escala ordinal.

A escolha pela escala ordinal encontra fundamento no fato dela possibilitar “verificar se o objeto ou o indivíduo que está sendo mensurado possui maior ou menor quantidade de determinada característica, quando comparado a outros objetos ou indivíduos” (GIL, 2019, p. 95). Importante salientar que neste tipo de escala é possível afirmar que 1 é maior que 0, 2 é maior que 1, e 3 é maior que 2, porém não se pode afirmar que o 2 é o dobro do 1, por exemplo. Além disso, os níveis conforme aumentam são cumulativos, aumentando assim o pacote informacional. Ou seja, o nível 2 é composto pelo nível 1 mais um conjunto de informações, e o nível 3 é composto pelo nível 2 e mais outro conjunto de informações. O ITCM adotou uma

mesma escala para todos os indicadores, pois a proposta é que os indicadores fossem construídos na lógica:

- 0 – Ausência de informação
- 1 – Nível baixo de informação
- 2 – Nível médio de informação
- 3 – Nível alto de informação

Esta lógica de nivelamento dos indicadores possibilita vantagens na aplicação do ITCM. A primeira é em relação à avaliação, facilitando o processo de sistematização e somatório de pontos. A segunda vantagem é focada no avaliado, pois com mais níveis de profundidade do que o “ausente” e “presente” (escala binária), possibilita o processo de aprendizagem organizacional no sentido em que se tem clareza do estágio atual e o que é objetivamente necessário para alcançar um melhor patamar.

Em relação à pontuação do ITCM, e a utilização de pesos entre indicadores e perspectivas, após o processo de validação com os especialistas, foi seguida a indicação majoritária e mantido um equilíbrio de pesos entre todos os indicadores e perspectivas. Portanto, a pontuação do ITCM (índice) é gerada a partir do somatório de todos os indicadores, variável de 0 a 87, e das perspectivas (subíndices) são gerados a partir do somatório dos indicadores de cada perspectiva. Num processo de comparação horizontal entre um mesmo indicador em diferentes conselhos, a mesma escala de quatro pontos, possibilita a comparabilidade. Para possibilitar a comparação e ranqueamento de perspectivas e do ITCM foi aplicada uma normalização de 0 a 1, nas perspectivas utilizando até os centésimos (0,00) e no índice até os milésimos (0,000).

Além da quantificação e normalização que possibilitaram a comparabilidade, buscou-se também ampliar a compreensibilidade. Neste sentido, foram adotadas faixas de resultados, semaforização e gráficos. Em relação às faixas e semaforização do índice adaptou-se os níveis de transparência utilizados no Índice de Transparência da Covid-19 organizado pela Open Knowledge Brasil – OKBR (OECD, 2002), sendo eles expressos no **Quadro 1**.

Quadro 1 - Faixas e semaforização do índice de transparência

	0,000 a 0,199	Nível opaco de transparência de Conselhos
	0,200 a 0,399	Nível baixo de transparência de Conselhos
	0,400 a 0,599	Nível médio de transparência de Conselhos
	0,600 a 0,799	Nível bom de transparência de Conselhos
	0,800 a 1,000	Nível alto de transparência de Conselhos

Fonte: adaptado de REINECKE, 2021, p.98

Em relação à semaforização dos indicadores utilizou-se o vermelho para 0, laranja para 1, amarelo para 2 e verde para 3. Para comparar resultados dentro de uma mesma perspectiva ou mesmo do índice foi utilizado o gráfico de radar, que possibilita uma análise visual de múltiplas dimensões (perspectivas ou indicadores). A proposição do ITCM almeja o que Da Cruz et al (2016, p.885) apontaram que a maneira como os governos locais se relacionam com seus eleitores podem ser influenciadas por medidas projetadas de forma cuidadosa e que produzam classificações sensatas e robustas.

3.4. Procedimentos para coleta de dados

A coleta de dados e, portanto, as visitas a cada um dos sites foram empreendidas de forma contínua ao longo da semana do dia 18 de outubro de 2021, sendo que a última data de visita foi o dia 23 de outubro. Desse modo, eventuais alterações e/ou atualizações nas respectivas páginas dos Conselhos após essa data, poderão suscitar resultados distintos daqueles que serão apresentados no presente estudo.

Para identificar as páginas oficiais de cada Conselho Municipal foi realizado uma navegação prévia de cunho exploratório em diferentes canais da internet. A finalidade principal desse primeiro passo foi verificar possíveis caminhos e links a tais páginas. Desse modo, foi realizada uma busca inicial por meio da plataforma do Google¹⁵ utilizando-se da expressão “conselho municipal de Itajaí”, em seguida foram realizadas buscas no site oficial da Prefeitura¹⁶, no Portal do Cidadão¹⁷, na plataforma Leis Municipais¹⁸.

Desse modo, foi realizada uma busca direta na plataforma do Google¹⁹ utilizando-se da expressão “Conselho Municipal de Itajaí”, tendo em vista que esta seria a forma mais simples para um cidadão leigo localizar o endereço eletrônico e/ou informações sobre algo que ele procura na internet (PAIVA e ZUCCOLOTTI, 2009). Em seguida foram realizadas buscas exploratórias no site oficial da Prefeitura²⁰ e no Portal do Cidadão²¹.

O site da Prefeitura foi acessado identificando-se dois caminhos para acessar as páginas eletrônicas dos Conselhos municipais através do site da Prefeitura. Um deles está no menu

¹⁵ www.google.com.br

¹⁶ <https://itajai.sc.gov.br/>

¹⁷ <https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/>

¹⁸ <http://leismunicipais.com.br/>

¹⁹ www.google.com.br

²⁰ <https://itajai.sc.gov.br/>

²¹ <https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/>

‘SERVIÇOS’ na opção ‘CIDADÃO’ onde há o link ‘CONSELHOS MUNICIPAIS’. Para acessar o outro caminho, o usuário deve rolar a página para baixo e clicar diretamente na opção ‘CONSELHO MUNICIPAL’ no lado direito da tela.

De forma semelhante, no Portal do Cidadão, a opção ‘CONSELHOS MUNICIPAIS’ é oferecida, sendo que ela aparece diretamente na página principal na aba ‘CIDADÃO’, diferente da página da Prefeitura que exige do usuário um rastreamento pela página para encontrar o que procura. Na plataforma Leis Municipais foi necessário inserir na barra de pesquisa do site o termo ‘Conselho Municipal’ como palavra-chave e ‘Itajaí’ como município de interesse.

Identificadas as páginas de cada conselho o próximo passo foi visitar cada uma delas e, de posse do ITCM, fazer o devido levantamento de informações conforme o framework utilizado.

3.5. Procedimentos para análise de dados

Para a análise dos dados foi empregada a análise de conteúdo de grade fechada. A análise de conteúdo é considerada uma técnica para o tratamento de dados que visa identificar o que está sendo dito a respeito de determinado tema a partir de três modelos básicos de grade para análise: aberta, fechada e mista (VERGARA, 2015).

A grade aberta é utilizada quando as categorias de análise vão surgindo com a análise. A grade fechada parte de categorias já estabelecidas, sendo assim captam-se elementos a serem integrados às categorias já existentes. A grade mista parte de categorias de análise pré-definidas, mas possibilita a inclusão de novas categorias no processo de análise.

Tendo em vista que o ITCM apresenta categorias já estabelecidas a partir do seu *background* teórico, ele pode é considerado um instrumento de grade fechada (a priori ou dedutiva), ou seja, as categorias foram definidas com base em conhecimentos prévios advindos da fundamentação teórica de tal modo que os elementos do material selecionado a ser analisado serão integrados nas categorias já estabelecidas.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O objetivo do presente capítulo é apresentar os resultados da pesquisa, realizar a discussão dos achados e trazer contribuições teóricas e empíricas para o campo prático. Para tanto ele será dividido em quatro tópicos: 1- apresentação das buscas empreendidas na internet a partir dos diferentes caminhos estabelecidos nos procedimentos de coleta de dados; 2- apresentação dos escores obtidos por cada Conselho considerando os indicadores e perspectivas do ITCM.

Importante registrar que os resultados analisados no presente estudo estão baseados exclusivamente nas informações e conteúdos disponibilizados nos endereços eletrônicos apresentados no **Quadro 2**. Cabe registrar também que tais informações foram capturadas entre os dias 18 e 23 de outubro de 2021, e que quaisquer outras informações dos Conselhos, eventualmente disponibilizadas em outros canais de comunicação, tais como Diário Oficial do Município, por exemplo, não foram consideradas.

4.1. Resultados da busca pelos sites dos Conselhos.

Este tópico está diretamente relacionado com a Perspectiva 1 do ITCM e que trata das informações acerca da existência da página do conselho (indicador 1.1.).

O primeiro passo na busca pelos sites dos Conselhos Municipais de Itajaí foi por meio do Google. O resultado dessa busca apontou aproximadamente 383.000 resultados (**Figura 2**). A primeira opção direciona o usuário para um endereço eletrônico²² que pertence à Secretaria de Promoção da Cidadania.

²² <https://sedac.itajai.sc.gov.br>

Figura 2 – Resultados da busca na Plataforma Google



Fonte: Print feito pelo autor da página da web com os resultados da busca.

Ao clicar na primeira opção indicada por essa busca, abre-se uma página que apresenta uma lista de Conselhos Municipais precedida por um texto cujo título é “O que são e para que servem os Conselhos Municipais?”. A **Figura 3** apresenta o print parcial dessa página e que indica que ela pertence à Secretária Municipal de Promoção da Cidadania, responsável pelos Conselhos Municipais.

Figura 3 – Print da página da Secretária Municipal de Promoção da Cidadania.

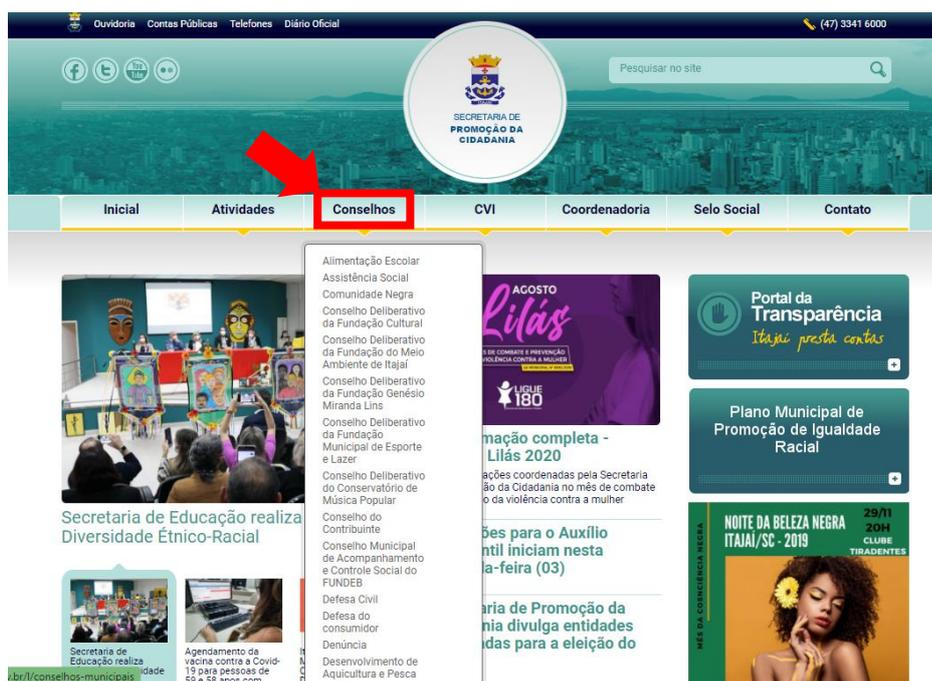


Fonte: Print feito pelo autor da página da web (<https://sedac.itajai.sc.gov.br>).

Diante de tal achado, foi possível identificar o link de acesso a cada um dos Conselhos existentes no município de Itajaí.

Após constatar a existência dos links de acesso pelo caminho descrito, verificou-se que na página principal dessa Secretaria (**Figura 4**), há um botão no menu principal que direciona o usuário para a mesma página apresentada na **Figura 3**.

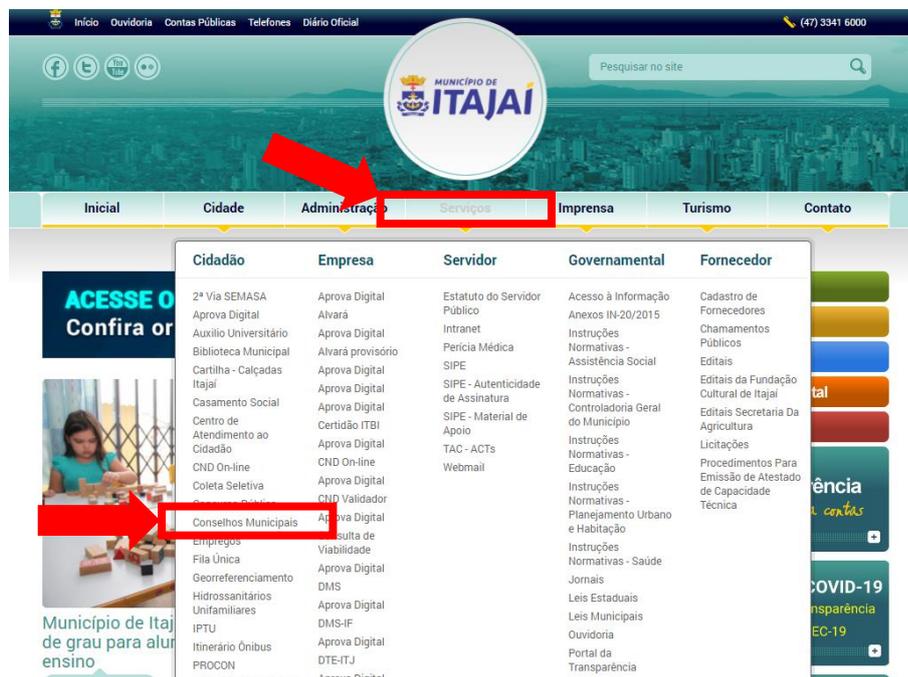
Figura 4 – Print da home page da Secretária Municipal de Promoção da Cidadania.



Fonte: Print feito pelo autor da página da web (<https://sedac.itajai.sc.gov.br>).

Outro caminho de busca percorrido foi acessado diretamente no site da Prefeitura (<https://itajai.sc.gov.br>), onde foram identificados dois caminhos para acessar as páginas eletrônicas dos Conselhos. O primeiro deles (**Figura 5**) está no menu ‘SERVIÇOS’ na opção ‘CIDADÃO’ onde há o link ‘CONSELHOS MUNICIPAIS’.

Figura 5 – Print da home page da Prefeitura Municipal indicando a opção 1

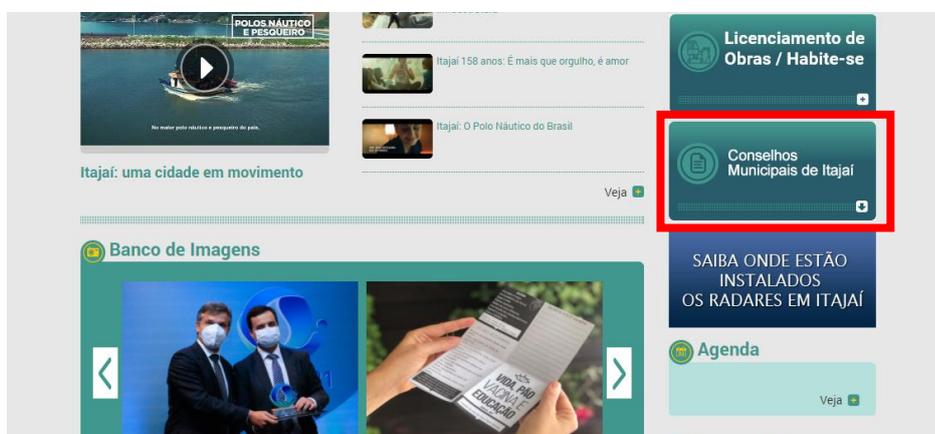


Fonte: Print feito pelo autor da página da web (<https://itajai.sc.gov.br/>).

O segundo caminho (**Figura 5**), exige que o usuário, nesse mesmo endereço eletrônico, role a página para baixo e clique diretamente na opção “CONSELHO MUNICIPAL” no lado direito da tela.

A **Figura 6** apresenta a opção “CONSELHO MUNICIPAL” na parte inferior e à direita na home page da Prefeitura de Itajaí, mesmo endereço da Figura 4 (<https://itajai.sc.gov.br/>)

Figura 6 – Print da home page da Prefeitura Municipal indicando a opção 2



Fonte: Print feito pelo autor da página da web (<https://itajai.sc.gov.br/>).

De forma semelhante, no Portal do Cidadão (<https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/>), a opção “CONSELHOS MUNICIPAIS” é oferecida, sendo que ela aparece diretamente na página principal na aba “CIDADÃO”, diferentemente do que acontece na página da Prefeitura onde o usuário é obrigado a fazer um rastreamento visual pela página para encontrar o que procura (Figura 7).

Figura 7 – Print da home page Portal do Cidadão



Fonte: Print feito pelo autor da página da web (<https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/>).

Em todos os caminhos percorridos durante o processo de coleta de dados as páginas dos Conselhos Municipais de Itajaí foram acessadas a partir do endereço <https://sedac.itajai.sc.gov.br>.

Após esse processo de identificação dos sites dos Conselhos Municipais, deu-se início a análise à página eletrônica de cada Conselho.

Importante sinalizar que a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018 (ITAJAÍ, 2018), que dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo do município de Itajaí, estabelece de forma objetiva que os Conselhos Municipais integram a estrutura da

Administração Direta e que seu funcionamento, atribuições, vinculação e composição deverão ser fixados em lei específica²³.

O **Apêndice 1** apresenta o nome dos trinta e seis Conselhos Municipais (n=36), e seus respectivos endereços eletrônicos.

Importa registrar que desse total de Conselhos apresentados no endereço da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania (<https://sedac.itajai.sc.gov.br>), cinco deles (n=5) são denominados de Conselhos Deliberativos, estando todos esses atrelados diretamente a uma das Fundações Municipais.

4.2. Os Conselhos Deliberativos das Fundações municipais

Como mencionado acima, são apresentados cinco Conselhos Deliberativos no endereço (<https://sedac.itajai.sc.gov.br>), sendo eles:

1. Conselho Deliberativo da Fundação Cultural (Lei nº 109, de 29/06/2007)
2. Conselho Deliberativo da Fundação do Meio Ambiente de Itajaí (Lei nº 7/2000)
3. Conselho Deliberativo da Fundação Genésio Miranda Lins (Lei nº 108/2007)
4. Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer (Lei nº 4508/2005)
5. Conselho Deliberativo do Conservatório de Música Popular (Lei nº 4829/2007).

Apesar de tais Conselhos estarem na mesma página dos Conselhos Municipais, eles estão foram inseridos no escopo de análise do presente estudo, em função das suas atribuições, objetivos e estrutura de governança.

As Fundações às quais pertencem os Conselhos Deliberativos acima, estão previstas na Lei 337/2018. As Fundações Cultural, de Esporte e Lazer e Genésio Miranda Lins são administradas pelo órgão denominado Superintendência Administrativa das Fundações, enquanto a Fundação do Meio Ambiente passou a ser denominada de Instituto Itajaí Sustentável – INIS (Redação dada pela Lei Complementar nº 351/2019). O Conservatório de Música Popular²⁴ é mantido e administrado pela Fundação Cultural.

A constituição de cada um dos cinco Conselhos, destacados, ou seja, quem irá ocupar as suas cadeiras está estabelecida em Lei e depende de análise, aprovação e nomeação do chefe do Poder Executivo, cabendo tal ocupação, em grande parte, a membros da diretoria, outros

²³ Parágrafo único, Artigo 1º da Lei 337/2018

²⁴ Artigo 252 da Lei 337/2018

órgãos do Poder Executivo e de algumas entidades específicas. A existência de entidades sem finalidade econômica e de caráter privado como membros permanentes está previsto em alguns desses Conselhos, mas todos afastam a possibilidade de qualquer outra entidade diferente daquelas já estabelecidas, pleitear lugar de fala e voto em qualquer um desses Conselhos.

De forma semelhante, há definição legal prévia de quem será o presidente do Conselho, não sendo previsto procedimento eleitoral para a ocupação desse cargo.

A existência de tais Conselhos e as regras que regem o seu funcionamento são legalmente aceitáveis, tendo em vista que a finalidade desses Conselhos é, ao lado das diretorias que fazem parte de tal estrutura, ser um órgão de apreciação e deliberação interna, estratégica e gestão da Fundação.

Portanto, diferentemente dos Conselhos Municipais, propriamente dito, os Conselhos Deliberativos listados acima, devem ser encarados como órgãos estratégicos que pertencem à governança da respectiva Fundação.

4.3. Delimitação do estudo

Frente aos achados iniciais, descritos nos itens 4.2 e 4.3, o presente estudo se limitou a analisar os conteúdos dos endereços eletrônicos apresentados no Apêndice 1, tendo em vista que os caminhos percorridos para identificar os sites dos Conselhos Municipais de Itajaí resultaram neles.

Diante disso, importa registrar que não foi escopo de busca ou análise do presente trabalho investigar a existência de outros eventuais endereços eletrônicos associados aos Conselhos Municipais, e nem mesmo verificar se atos, deliberações ou quaisquer outras informações dos Conselhos são sistemática e tempestivamente publicadas em outros canais de acesso público, com o Diário Oficial do município, por exemplo.

Partiu-se do entendimento de que, sendo os Conselhos Municipais estrutura da administração direta, nos termos do parágrafo único do Artigo 1º da Lei 337/2018, e havendo na homepage da Prefeitura Municipal e no Portal do Cidadão links de acesso a tais Conselhos, o endereço eletrônico encontrado foi tomado como sendo site oficial de tais órgãos.

4.4. Pontuação obtido por cada Conselho nos indicadores do ITCM

A proposta geral do estudo foi analisar os sites dos Conselhos do Município de Itajaí por meio do Índice de Transparência de Conselhos Municipais (ITCM). Tal instrumento foi construído por Reinecke (2021) a partir de indicadores e níveis de profundidade propostos pela literatura sobre Conselhos e transparência, além de requisitos legais. A junção de determinados indicadores formou seis diferentes Perspectivas de análise. Para a validação do ITCM, o instrumento foi submetido ao processo de validação com especialistas e testado empiricamente na análise de Conselhos Municipais das três capitais da região sul do Brasil.

Desse modo, os sites dos Conselhos foram avaliados a partir das seguintes Perspectivas: 1. Publicidade, Compreensibilidade e Utilidade; 2. Estrutura Organizacional; 3. Gestão e Regulamentação; 4. Canais para contato e participação; 5. Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas; e, 6. Instrumentos de Transparência Passiva.

Neste tópico serão apresentados os valores obtidos em cada um dos indicadores do ITCM no processo de avaliação dos Conselhos. Os indicadores de cada Perspectiva estão apresentados no **Anexo 1**. O **Apêndice 2** apresenta a pontuação alcançada por cada um dos Conselhos nos indicadores de cada Perspectiva do ITCM, de tal modo que é possível uma análise das fragilidades em cada um dos Conselhos.

4.3.1. Resultados da Perspectiva 1

A **Perspectiva 1** permite a análise da **Publicidade, Compreensibilidade e Utilidade** dos Conselhos a partir de cinco indicadores cuja pontuação está relacionada à existência de página eletrônica do Conselho, da descrição do Conselho, da possibilidade de consulta na página, da existência de informações complementares e da qualidade da Acessibilidade de Conteúdo.

A **tabela 1** apresenta o número de Conselhos que receberam determinada nota em cada um dos indicadores da Perspectiva 1.

Tabela 1 – Frequência absoluta da pontuação atribuída aos indicadores da Perspectiva 1

Indicadores da Perspectiva 1	Frequência da pontuação registrada			
	0	1	2	3
1.1	0	0	0	31
1.2	30	1	0	0
1.3	30	0	1	0
1.4	31	0	0	0
1.5	0	4	27	0

Fonte: Elaboração própria.

Considerando os apontamentos realizados no tópico 4.1, que apresenta os endereços eletrônicos dos Conselhos, evidenciou-se que foi possível encontrar os *sites* de cada um dos Conselhos por meio da home page da prefeitura. Sendo assim, todos os Conselhos receberam a nota máxima (nota 3) no **indicador 1.1**, que indica que foi encontrado site próprio para o respectivo Conselho.

Em relação a existência da descrição do conselho (**indicador 1.2**), somente a página do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional apresentou uma ligeira descrição da finalidade do Conselho. Desse modo, esse Conselho recebeu nota 1 nesse indicador. Nenhum outro Conselho apresentava em seu site qualquer descrição, informações históricas ou competências do Conselho.

No **indicador 1.3** que avalia a possibilidade de consulta na página, apenas o Conselho Municipal de Previdência apresentava ferramenta de pesquisa avançada que possibilita acessar o conteúdo de documentos, e por isso recebeu nota 2. Importante registrar que a página desse Conselho se difere dos demais, tendo em vista que ela direciona o usuário para a página do Instituto de Previdência de Itajaí (<https://ipi.itajai.sc.gov.br/conselhos>). Todos os outros Conselhos não apresentavam opções de consulta disponíveis.

Quanto a existência de informações complementares (**indicador 1.4**) todas as páginas de cada um dos Conselhos receberam nota 0 (zero). Nenhum deles possuíam glossário ou links de sítios de interesse ou perguntas frequentes ou materiais sobre o conselho/política pública relacionada ao escopo do Conselho.

Para atribuir a pontuação do **indicador 5**, qualidade da acessibilidade de conteúdo, os endereços eletrônicos de cada Conselho foram analisados na Plataforma Access Monitor v. 2.1 (<https://accessmonitor.acessibilidade.gov.pt/>), no dia 19 de outubro de 2021. Neste indicador vinte e sete Conselhos (n=27) obtiveram nota 2, por terem alcançado pontuação igual a 5,0 e

menor que 8,0 no Access Monitor. Os demais Conselhos (n=4) receberam nota 1 pelo fato de terem obtido no Access Monitor uma pontuação maior que 0,0 e menor que 5,0.

4.3.2. Resultados da Perspectiva 2

A **Perspectiva 2** oferece o panorama das informações sobre a **Estrutura Organizacional** dos Conselhos a partir de quatro indicadores cuja pontuação está relacionada com apresentação da Composição do Conselho, da Mesa Diretora, da Secretaria executiva, e de Comissões de Trabalho.

A **tabela 2** apresenta o número de Conselhos que receberam determinada nota em cada um dos indicadores da Perspectiva 2.

Tabela 2 - Frequência absoluta da pontuação atribuída aos indicadores da Perspectiva 2

Indicadores da Perspectiva 2	Frequência da pontuação registrada			
	0	1	2	3
2.1	8	14	9	0
2.2	4	17	9	1
2.3	21	8	1	1
2.4	30	0	1	0

Fonte: Elaboração própria

A análise da existência da composição do conselho (**indicador 2.1**), apontou que oito Conselhos (n=8) não ofereciam informações sobre os conselheiros ou segmentos que representam ou organizações a que pertencem ou ato de nomeação ou período de mandato ou contatos institucionais, que quatorze Conselhos (n=14) apresentavam os conselheiros e segmentos que representam ou organizações a que pertencem, e que nove (n=9) apresentam os conselheiros, as organizações a que pertencem, o segmento que representam, o ato de nomeação e período de mandato. Importante sinalizar que apesar de vinte e três Conselhos (n=23) apresentarem informações relativas aos conselheiros não é possível identificar com precisão se tais informações estavam atualizadas ou não. Foi possível identificar também que alguns Conselhos, a exemplo dos Conselhos Municipais da Economia Solidária e do Contribuinte trazem estampados diretamente na página do Conselho os nomes dos conselheiros, a entidade

e o segmento que representam, enquanto outros oferecem tais informações em arquivos inseridos em links da página.

Quanto ao **indicador 2.2** que trata de informações sobre a mesa diretora, verificou-se que quatro Conselhos (n=4) não ofereceram informações do presidente ou Mesa Diretora ou ato legal ou período de mandato, que a maior parte dos Conselhos (n=17), ofereceram informação somente da presidência do Conselho, que nove Conselhos (n=9) oferecem informações sobre os conselheiros que integram a Mesa Diretora e apenas um Conselho (n=1) trazia informações sobre os conselheiros que integram a Mesa Diretora e o ato legal que os designou.

Por sua vez, a análise da informação sobre a secretaria executiva, tratado pelo **indicador 2.3**, indicou que a página de vinte e um Conselhos (n=21) não possuía informação sobre a existência de Secretaria Executiva ou servidores dedicados à ela ou contatos institucionais, que oito Conselhos (n=8) traziam alguma informação sobre a Secretaria Executiva, que um Conselho (n=1) oferecia informação sobre a existência de Secretaria Executiva e a designação dos servidores que a compõe e que apenas um Conselho (n=1) oferecia informação sobre a existência de Secretaria Executiva, a designação dos servidores que a compõe e seus contatos (e-mail ou telefone institucional).

Sobre informações acerca da existência de comissões de trabalho (**indicador 2.4**), apenas um Conselho (n=1) apresentava informação de que existe comissão de trabalho formada, bem como a relação de seus membros, enquanto os outros Conselhos (n=30) não ofereciam qualquer informação sobre a existência de Comissões de Trabalho ou seus membros ou relatórios ou atas da comissão.

4.3.3. Resultados da Perspectiva 3

A **Perspectiva 3** permite a análise da **Gestão e Regulamentação** dos Conselhos a partir de seis indicadores cuja pontuação está relacionada com a existência de legislação pertinente, do regimento Interno, pautas, Atas e deliberações, publicação de resoluções e outros atos do conselho, incluindo ainda comunicações externas ao Conselho, por exemplo, ofícios encaminhados.

A **tabela 3** apresenta o número de Conselhos que receberam determinada nota em cada um dos indicadores da Perspectiva 3.

Tabela 3 - Frequência absoluta da pontuação atribuída aos indicadores da Perspectiva 3

Indicadores da Perspectiva 3	Frequência da pontuação registrada			
	0	1	2	3
3.1	10	3	17	1
3.2	9	3	19	0
3.3	29	1	0	1
3.4	29	2	0	0
3.5	29	2	0	0
3.6	29	2	0	0

Fonte: Elaboração própria

O **indicador 3.1** apontou que 10 Conselhos (n=10) não apresentavam informações sobre a legislação pertinente ao Conselho, que três Conselhos (n=3) apresentavam informações sobre a lei de criação do conselho, porém não apresentavam descrição da lei na íntegra, ou link, ou arquivo para download, que dezessete Conselhos (n=17) apresentavam descrição da lei de criação do conselho na íntegra na página ou sítio, ou link, ou arquivo para download (pdf. acessível ou doc.) e que apenas um Conselho (n=1) apresentava a descrição da lei de criação na íntegra ou arquivo para download (pdf. acessível ou doc.) e link da fonte original da informação, bem como links ou arquivos para download (pdf. acessível ou doc./docx.) de legislação estadual e/ou federal que trata de política pública relacionada ao conselho.

Quanto ao **indicador 3.2**, nove Conselhos (n=9) não apresentavam informações sobre a existência de Regimento Interno vigente, três Conselhos (n=3) apresentavam informação sobre a existência do Regimento Interno vigente, porém não há descrição na íntegra, ou link, ou arquivo para download e que dezenove Conselhos (n=19) apresentavam o Regimento Interno vigente, com descrição na íntegra, ou link, ou arquivo para download acessível.

Por sua vez, a análise da informação sobre a secretaria executiva, tratado pelo **indicador 3.3** indicou que vinte e nove Conselhos (n=29) não apresentavam atas publicadas ou não apresentavam publicação de atas publicadas em um período inferior a 12 meses, que um Conselho (n=1) apresentava atas publicadas de forma ininterrupta nos últimos 12 meses, em arquivo para download, e que apenas um Conselho (n=1) apresentava atas publicadas de forma ininterrupta nos últimos 60 meses, sendo os últimos 24 meses disponíveis em arquivo para download (pdf. acessível ou doc./docx.) e atualizadas (publicadas até 30 dias após a reunião).

Sobre informações acerca da existência de comissões de trabalho (**indicador 3.4**), vinte e nove (n=29) Conselhos não apresentavam as pautas das reuniões, enquanto dois (n=2) Conselhos apresentam a publicação das pautas das reuniões na sua página eletrônica.

O **indicador 3.5** aponta que vinte e nove Conselhos (n=29) não apresentavam qualquer publicação de Atos Normativos, e que dois Conselhos (n=2) apresentavam resoluções e/ou outros atos do conselho (pareceres, instruções normativas, portarias) nos últimos 12 meses, disponíveis em arquivo para download.

Por sua vez o **indicador 3.6** indica que vinte e nove (n=29) Conselhos não apresentavam publicação de Comunicações Externas e Internas, e que dois (n=2) Conselhos apresentavam Comunicações Externas ao Conselho (Ofícios) dos últimos 12 meses, disponíveis em arquivo para download (pdf. acessível ou doc./docx.).

4.3.4. Resultados da Perspectiva 4

A **Perspectiva 4** permite a verificação de informações e/ou oferta de **Canais para contato e participação** nas páginas dos Conselhos a partir de seis indicadores: existência de endereço físico do conselho, qualidade dos meios de contato, existência de agenda das reuniões ordinárias, a descrição de como organizações e cidadãos podem participar do conselho, a existência de enquete ou fórum de discussão com cidadãos e/ou usuários e a existência de fomento à cultura de transparência e do controle social.

A **tabela 4** apresenta o número de Conselhos que receberam determinada nota em cada um dos indicadores da Perspectiva 4.

Tabela 4 - Frequência absoluta da pontuação atribuída aos indicadores da Perspectiva 4

Indicadores da Perspectiva 4	Frequência da pontuação registrada			
	0	1	2	3
4.1	23	5	3	0
4.2	1	29	1	0
4.3	14	16	1	0
4.4	31	0	0	0
4.5	31	0	0	0
4.6	31	0	0	0

Fonte: Elaboração própria

A quantificação do **indicador 4.1** aponta que na página de vinte e três Conselhos (n=23) não possuía informação sobre o endereço físico do Conselho, que cinco Conselhos (n=5) apresentavam em sua página somente o endereço do órgão que o Conselho é vinculado, e que em três (n=3) havia informação do endereço da secretaria executiva do conselho ou do conselho.

Em relação à qualidade dos meios de contato, analisados pelo **indicador 4.2**, um Conselho (n=1) não oferecia qualquer informação acerca de meios de contato do Conselho, enquanto vinte e nove Conselhos (n=29) disponibilizava somente uma das seguintes opções: a) contato telefônico e/ou e-mail, b) informa mídias sociais do conselho (Facebook, Instagram, Twitter), c) informa WhatsApp, d) Fale Conosco ou e) Chat, e apenas um Conselho (n=1) oferece duas dessas opções.

O **indicador 4.3** que indica a disponibilização da agenda de reuniões ordinárias do Conselho apontou que quatorze Conselhos (n=14) não disponibilizavam informações acerca da agenda das reuniões ordinárias do Conselho, dezesseis Conselhos (n=16) apresentavam apenas o dia e horário das reuniões ordinárias em formato de calendário anual, e que um Conselho (n=1) apresentava o dia e horário das reuniões ordinárias em formato de calendário anual, disponível em arquivo para download.

Por sua vez o **indicador 4.4**, que analisa a existência da Descrição de como organizações e cidadãos podem participar do conselho, indica que nenhum dos Conselhos (n=31) apresentavam em sua página eletrônica qualquer informação sobre a descrição de como organizações ou cidadãos podem participar do Conselho.

De forma semelhante o **indicador 4.5** que trata de verificar a existência de enquete ou fórum de discussão com cidadãos e/ou usuários, apontou que essa ferramenta não existia no site dos trinta e um Conselhos (n=31) analisados, sendo o mesmo resultado obtido na análise do **indicador 4.6** que indica a inexistência de fomento à cultura de Transparência e do controle social na página eletrônica dos trinta e um Conselhos Municipais (n=31) de Itajaí.

4.3.5. Resultados da Perspectiva 5

A **Perspectiva 5** analisa as informações disponíveis sobre o **Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas**, que é a atividade finalística do Conselho, a partir de seis indicadores: apresentação de Plano Setorial e Anual, registro de Conferências, Audiências ou

Consultas Públicas ou Orçamento Participativo, registro de ações do conselho, existência de editais de chamamento público e existência de prestação de contas.

A **tabela 5** apresenta o número de Conselhos que receberam determinada nota em cada um dos indicadores da Perspectiva 5.

Tabela 5 - Frequência absoluta da pontuação atribuída aos indicadores da Perspectiva 5

Indicadores da Perspectiva 5	Frequência da pontuação registrada			
	0	1	2	3
5.1	30	0	1	0
5.2	29	2	0	0
5.3	31	0	0	0
5.4	30	1	0	0
5.5	29	1	1	0
5.6	30	0	1	0

Fonte: Elaboração própria

O **indicador 5.1** que verifica a existência na página do Conselho de plano setorial, que permite que este indicador seja generalizado para avaliar Conselhos que não sejam deliberativos, e o plano anual, requisito legal para os conselhos deliberativos, que tem uma relação direta com o uso de recursos públicos. Esse indicador sinaliza que trinta Conselhos (n=30) não apresentava informação sobre plano municipal ou plano de ação, enquanto apenas um Conselho (n=1) apresentava plano municipal e plano de ação vigente e na íntegra na página do conselho, ou link, ou arquivo para download.

Em relação ao **indicador 5.2** que avalia a existência de informações sobre Conferências vinte e nove Conselhos (n=29) não apresentava informação sobre a realização de Conferência, enquanto dois Conselhos (n=2) apresentavam informação sobre a realização de Conferência.

Por sua vez, o resultado do **indicador 5.3** que indica a existência de Audiências ou Consultas Públicas ou Orçamento Participativo mostrou que nenhum dos trinta e um Conselhos (n=31) apresentou informação sobre a realização de audiências ou consultas públicas.

Em relação a existência de informações sobre ações do Conselho (**indicador 5.4**) registrou-se que trinta Conselhos (n=30) não apresentavam em sua página ações realizadas, sendo que apenas um Conselho (n=1) apresentou ações realizadas pelo Conselho em um período inferior a 12 meses.

Sobre o **indicador 5.5** que verifica a existência de informações sobre editais de chamamento público, vinte e nove Conselhos (n=29) não possuíam informação sobre editais de

chamamento público, um Conselho (n=1) apresenta tal informação e um Conselho (n=1) apresentou editais de chamamento público, seu objeto e o resultado na íntegra na página ou sítio do conselho, ou link, arquivo para download.

A análise do **indicador 5.6** que trata da existência de prestação de Contas indicou que apenas um (n=1) apresentou prestação de contas dos últimos dois anos (ano contábil) na íntegra na página ou sítio do conselho ou arquivo para download, bem como informação de qual reunião do conselho foram aprovadas, enquanto os outros trinta (n=30) não apresentaram qualquer informação acerca de prestação de contas do conselho.

4.3.6. Resultados da Perspectiva 6

A **Perspectiva 6** permite a análise da **Gestão e Regulamentação** dos Conselhos a partir de dois indicadores cuja pontuação está relacionada com a possibilidade de realização de pedido de informação eletrônica (e-SIC) e a possibilidade de envio de pedidos de informação presencial (SIC).

A **tabela 6** apresenta o número de Conselhos que receberam determinada nota em cada um dos indicadores da Perspectiva 6.

Tabela 6 - Frequência absoluta da pontuação atribuída aos indicadores da Perspectiva 6

Indicadores da Perspectiva 3	Frequência da pontuação registrada			
	0	1	2	3
3.1	31	0	0	0
3.2	31	0	0	0

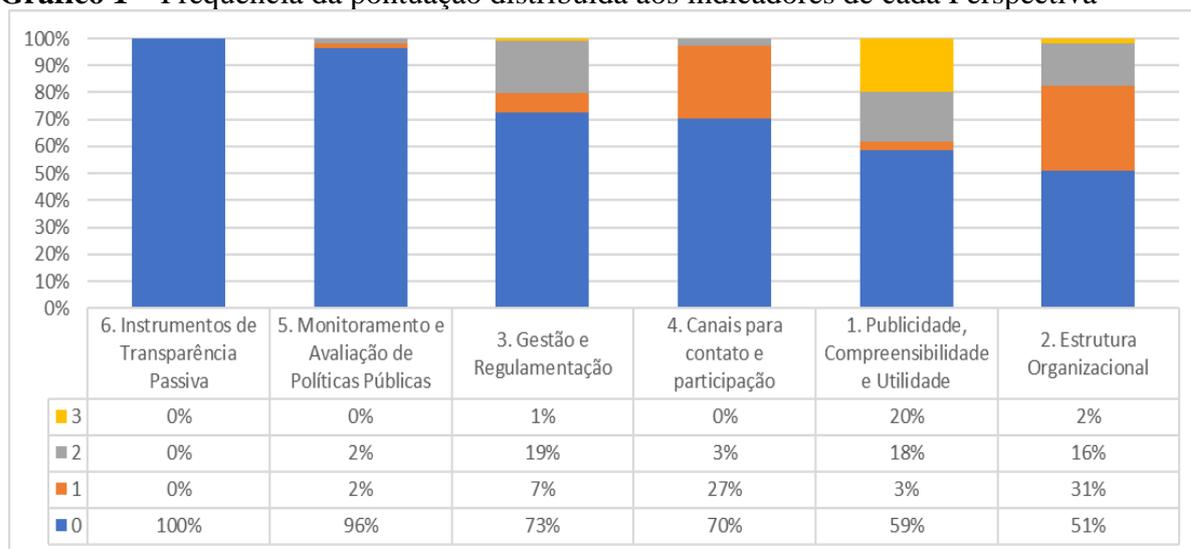
Fonte: Elaboração própria

Em virtude da ausência de informações sobre a possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC) por meio de banner ou link (**indicador 6.1**), bem como sobre a possibilidade de envio de pedidos de informação presencial (**indicador 6.2**), todas as páginas de cada um dos Conselhos receberam pontuação 0 (zero) nesses dois indicadores.

4.3.7. Visão panorâmica da nota alcançada

Com o objetivo de apresentar uma visão panorâmica da nota alcançada pelos Conselhos Municipais de Itajaí, o **Gráfico 1** apresenta a frequência das notas 0, 1, 2 e 3 atribuída aos indicadores de cada uma das Perspectivas do ITCM.

Gráfico 1 – Frequência da pontuação distribuída aos indicadores de cada Perspectiva



Fonte: Elaboração própria

Em relação às notas atribuídas aos diferentes indicadores em cada Conselho, o pior resultado percebido foi na Perspectiva 6 - Transparência Passiva. Nela, 100% da pontuação de profundidade distribuída aos indicadores foi a nota zero. Em seguida, 97% dos indicadores da Perspectiva 5 – Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, que trata do objetivo finalístico de um Conselho Municipal, receberam nota zero. Os indicadores da Perspectiva 1 – Publicidade, Compreensibilidade e Utilidade, ao lado da Perspectiva 2 – Estrutura Organizacional, apresentaram melhor desempenho em relação às demais Perspectivas. De qualquer maneira, todos os indicadores a partir dos quais os sites de cada Conselho foram analisados apresentaram frequência elevada da pontuação zero.

A elevada quantidade de notas de valor zero atribuídas aos indicadores de cada Perspectiva (**Gráfico 1**), demonstra claramente que os sites de cada Conselho apresentaram significativa ausência de informações. Em média, cada Conselho apresentou aproximadamente vinte e um ($\bar{x} = 21 \pm 3$) indicadores cuja pontuação foi zerada, por não atender o mínimo necessário estabelecido. Considerando que cada site foi analisado a partir de vinte e nove (29)

indicadores, em torno de 73% da pontuação distribuída aos Conselhos foi zero. Esta realidade impactou negativamente a avaliação do ITCM e, por consequência, determinou um baixíssimo escore para todos os Conselhos.

4.5. ITCM dos Conselhos do Município de Itajaí

Os Conselhos Municipais são instâncias fundamentais para a efetivação do controle social junto ao Poder Público e, portanto, dar acesso a informações relacionadas ao funcionamento, composição, atividades, deliberações, dentre outras questões pertinentes ao Conselho, é importante para aumentar a legitimidade desses órgãos enquanto agentes de proposição, participação e ação dos munícipes na implantação e desenvolvimento das políticas públicas. Contudo, parece haver desafios importantes para a operacionalização de uma significativa Transparência Ativa por parte de tais órgãos para com a sociedade.

Aplicando a classificação proposta pelo ITCM, os dados do **Quadro 2** indicam que 81% (n=25) dos Conselhos se encontram no Nível Opaco de transparência e 19% (n=6) no Nível Baixo de transparência, conforme classificação estabelecido por Reinecke (2021) e apresentada no **Quadro 1** do presente estudo.

Quadro 2 – Valores do ITCM de cada Conselho Municipal

CONSELHO	ITCM	Nível de transparência	CONSELHO	ITCM	Nível de transparência
CMJ	0,07	Opaca	CMACSF	0,15	Opaca
CMDES	0,08	Opaca	CMPNA	0,15	Opaca
CMDRS	0,08	Opaca	CMAS	0,16	Opaca
CMDPD	0,08	Opaca	COMEL	0,16	Opaca
CMSP	0,08	Opaca	CMDM	0,16	Opaca
CMPDC	0,09	Opaca	CMGDT	0,17	Opaca
CMAE	0,10	Opaca	CMH	0,18	Opaca
CMDAP	0,10	Opaca	CMI	0,18	Opaca
CMTC	0,10	Opaca	CMPD	0,18	Opaca
CMMA	0,11	Opaca	CMC	0,20	Baixa

CMPC	0,11	Opaca	CMP	0,21	Baixa
CMDC	0,14	Opaca	CMT	0,22	Baixa
CMES	0,14	Opaca	CMDCA	0,23	Baixa
CME	0,14	Opaca	CMSAN	0,25	Baixa
CMPOC	0,14	Opaca	CMS	0,26	Baixa
CMDCN	0,15	Opaca	-	-	-

Fonte: Elaboração própria

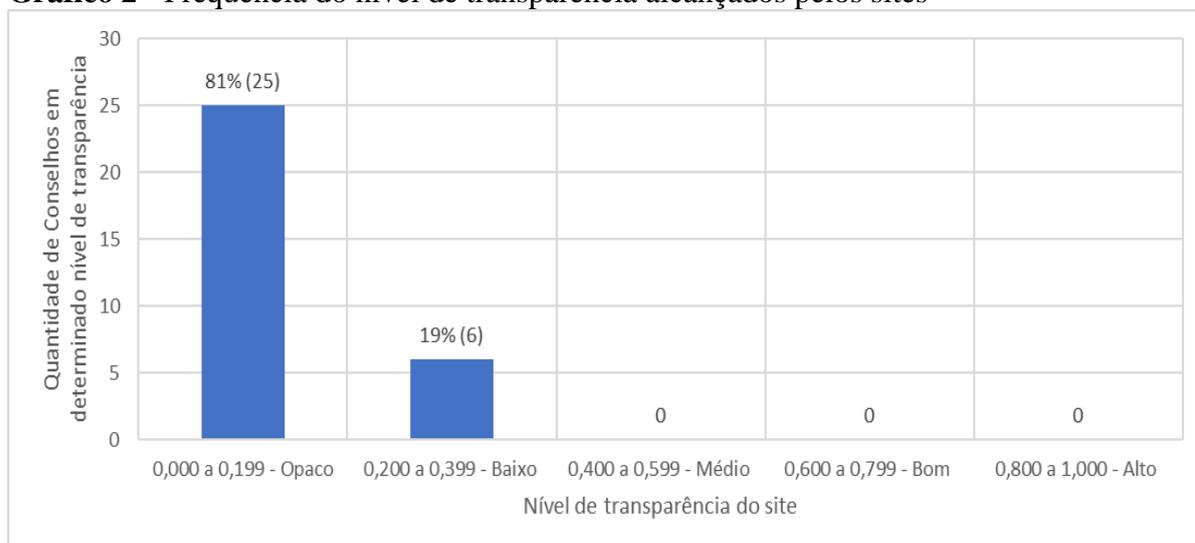
Os Conselhos Municipais que alcançaram os maiores níveis de transparência foram: o Conselho Municipal de saúde (ITCM= 0,260); o Conselho Municipal da Segurança alimentar e nutricional (ITCM= 0,250); Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes (ITCM= 0,230); o Conselho Municipal do contribuinte (ITCM= 0,200); o Conselho Municipal do Turismo (ITCM= 0,220); e, o Conselho Municipal da Previdência (ITCM = 0,210).

Basicamente, a razão óbvia que distingue esses Conselhos dos demais é o fato deles terem alcançados notas maiores em alguns dos indicadores do ITCM. Destaque-se que tais diferenças encontram-se, fundamentalmente, nas Perspectivas 2, 3 e 4, que tratam respectivamente da Estrutura Organizacional, Gestão e Regulamentação e Canais para contato e participação.

Considerando o nível de transparência estabelecido no **Quadro 1**, o ITCM geral médio dos Conselhos Municipais de Itajaí foi de $0,148 \pm 0,05$, ou seja, considerando-se todos os Conselhos do município de Itajaí, a classificação do nível de transparência dos sites de tais órgãos é classificado como sendo de nível Opaca (ITCM < 0,199).

Por sua vez, a análise individual do site de cada Conselho indicou que o nível de transparência desses canais de comunicação oscilou entre Opaca e Baixa, sendo que 81% (n=25) dos Conselhos obtiveram ITCM menor que 0,199 e 19% (n=6) obtiveram ITCM entre 0,200 e 0,399 (**Quadro 2**).

Com o objetivo de apresentar uma visão panorâmica do índice de transparência alcançado pelos sites de cada Conselhos Municipal de Itajaí, o **Gráfico 2** apresenta a frequência dos índices diante das faixas de resultados (níveis de transparência) possíveis apresentadas no **Quadro 1** desse trabalho.

Gráfico 2 - Frequência do nível de transparência alcançados pelos sites

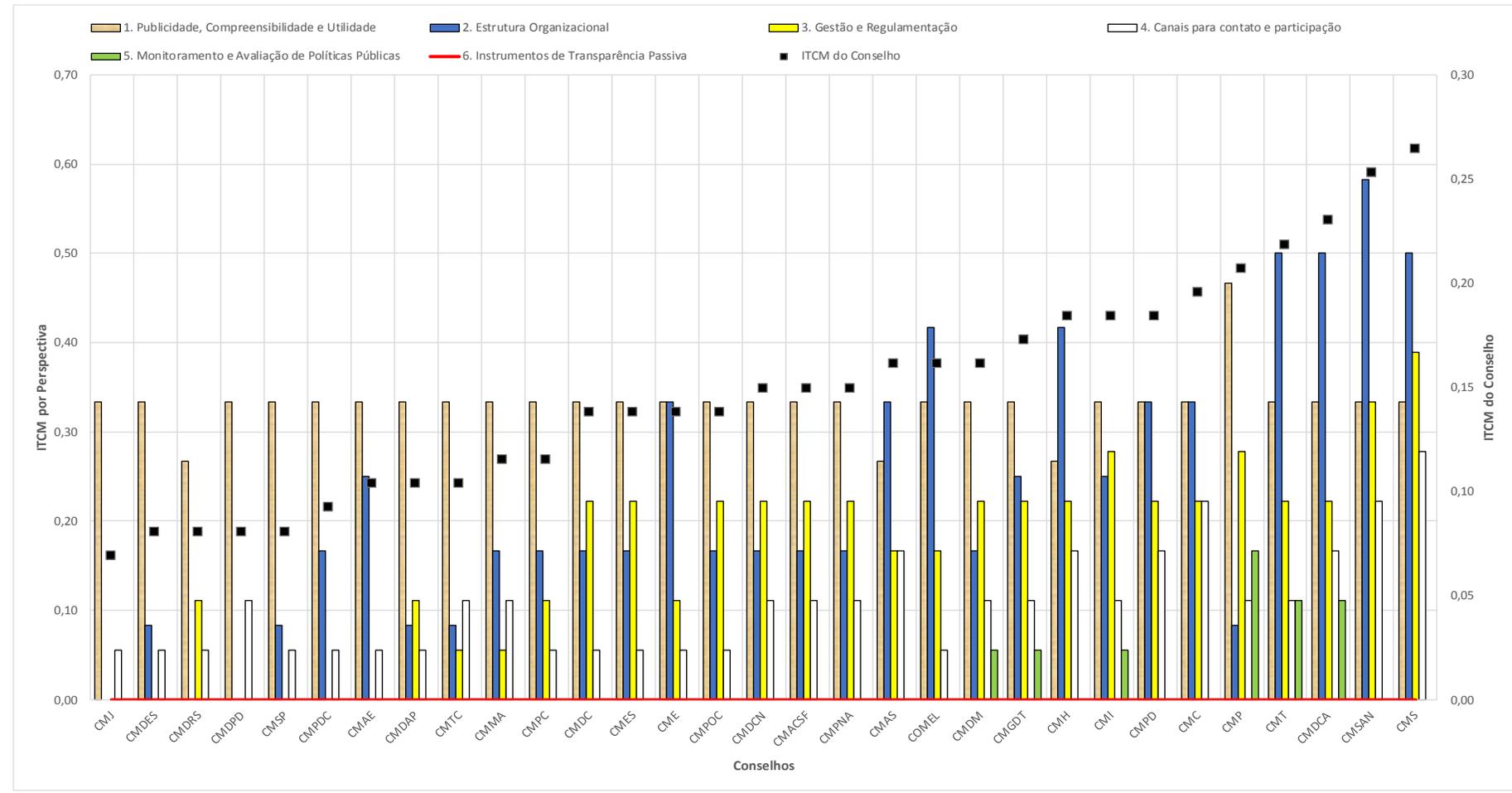
Fonte: Elaboração própria

O **Apêndice 2** apresenta o quadro com a pontuação dos Conselhos em cada Indicador do ITCM, enquanto o **Apêndice 3** apresenta o quadro com o Índice de transparência dos Conselhos Municipais de Itajaí considerando as Perspectivas do ITCM.

Vale dizer que o valor máximo do ITCM é 1,000. Esses resultados indicam a necessidade de uma revisão aprofundada das informações disponibilizadas e da estrutura dos sites dos Conselhos Municipais de Itajaí.

O **Gráfico 1** ilustra o ITCM alcançado (marcador no formato ■) por cada um dos Conselhos. Com ele é possível verificar que todos os Conselhos obtiveram uma pontuação que os inclui dentro dos níveis opaco ou baixo de transparência.

Gráfico 3 – Resultados das perspectivas nos Conselhos de Itajaí



Fonte: Elaboração própria

Diante do potencial inegável da internet como meio de disponibilizar informações de forma tempestiva e transparente aos diversos atores sociais, e diante do fato de que os Conselhos Municipais são órgãos fundamentais para a representação social junto ao Poder Público, os gestores de tais órgãos deveriam ansiar pela transparência dos atos e deliberações do colegiado sob sua responsabilidade, e, portanto, os sites deveriam permitir que o cidadão obtivesse informações relativas às atividades dos Conselhos sem precisar pedir por ela e compreendê-la sem ter que dispender grandes esforços ou recursos para isso.

Em verdade, o ordenamento legal sobre acesso à informação, responsabilidade fiscal, dentre outros, consolida o entendimento de que o princípio da transparência deve suplantar a simples publicidade dos atos administrativos, mesmo porque a capacidade do cidadão em monitorar e controlar ativamente as ações daqueles que devem representa-lo, bem como da própria administração pública, depende, sobretudo, do seu acesso à informação.

A **Tabela 7** apresenta o resultado ITCM para cada uma das Perspectivas e o valor do ITCM Geral.

Tabela 7 – Índice de transparência por Perspectiva e valor médio do ITCM geral

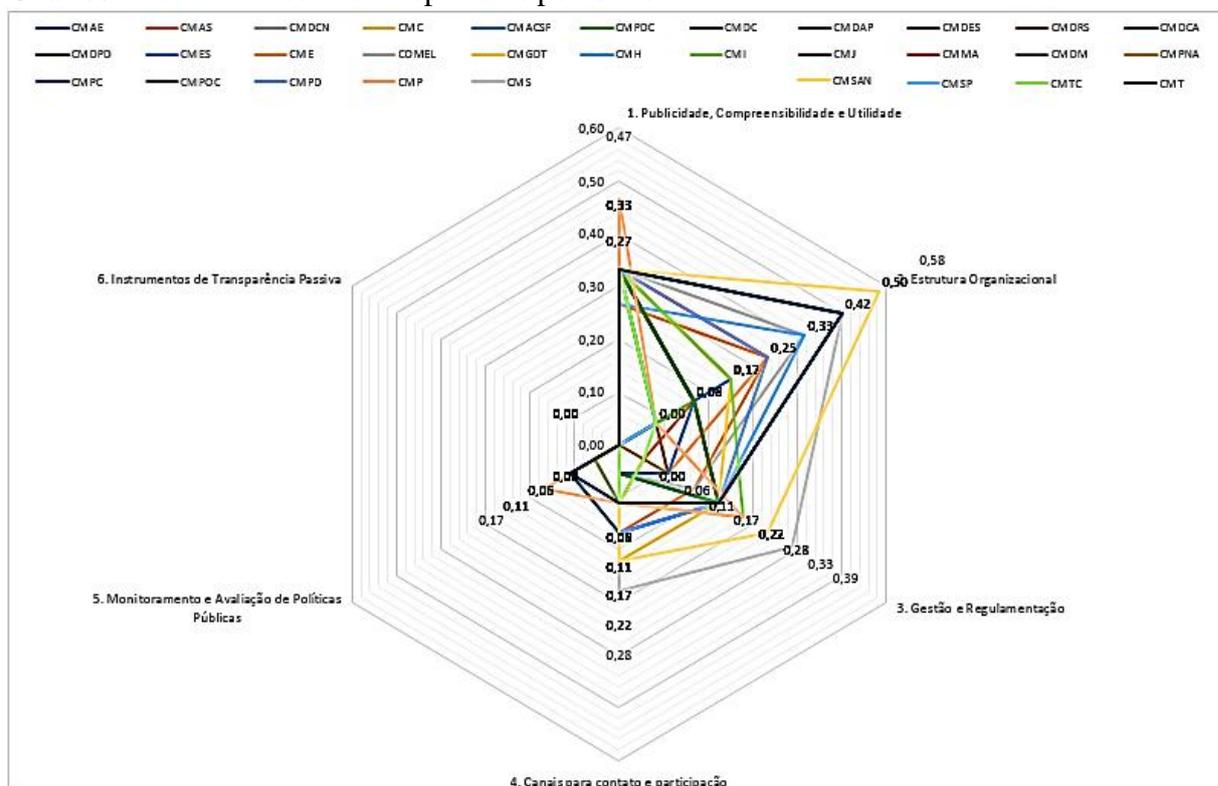
Perspectivas	$\bar{x} \pm dp$	Máximo	Mínimo
1 - Publicidade, Compreensibilidade e Utilidade	0,33 ± 0,03	0,47	0,27
2 - Estrutura Organizacional	0,23 ± 0,16	0,58	0,00
3 - Gestão e Regulamentação	0,16 ± 0,11	0,39	0,00
4 - Canais para contato e participação	0,11 ± 0,06	0,28	0,06
5 - Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	0,02 ± 0,04	0,17	0,00
6 - Instrumentos de Transparência Passiva	0,00 ± 0,00	0,00	0,00
Índice de Transparência Geral	0,150 ± 0,05	0,26	0,07

Fonte: Elaboração própria

Ao considerar apenas as Perspectivas, as informações disponíveis no site dos Conselhos Municipais proporcionaram um ITCM médio maior à Perspectiva 1 (ITCM = 0,33 ± 0,03), sendo que todas as demais Perspectivas obtiveram notas abaixo dessa, com a Perspectiva 6 recebendo pontuação zero em todas os indicadores em todos os Conselhos. O ITCM médio geral foi de 0,15 ± 0,05, ele representa o resultado da média do ITCM de todos os Conselhos considerando-se todas as Perspectivas.

O Gráfico 4 apresenta uma visão geral do ITCM alcançado por cada Conselho em cada Perspectiva.

Gráfico 4 – Resultados das Perspectivas por Conselho



O **Gráfico 4** permite perceber que a Perspectiva 1 (Publicidade, Compreensibilidade e Utilidade) e a Perspectiva 2 (Estrutura Organizacional), apresentam as melhores avaliações, seguidas pela Perspectiva 3 (Gestão e Regulamentação).

Os resultados indicados no presente Capítulo apontaram uma significativa fragilidade de todos os Conselhos no quesito da transparência ativa e passiva (Perspectiva 6). Por serem parte da administração pública, os Conselhos Municipais precisam divulgar informações de forma voluntária (transparência ativa), bem como estarem preparados para responder quando acionados (transparência passiva). Ademais, a razão de “Ser” do Conselho é a sua atribuição como órgão de representação da sociedade. Neste sentido, deveria ser estratégico e finalístico que eles integrem e fortaleçam os Sistemas de Informação ao Cidadão.

Outro achado que merece destaque é o baixíssimo desempenho dos Conselhos na Perspectiva 5 que trata da transparência dos Conselhos quanto ao monitoramento e avaliação de políticas públicas. Esta Perspectiva trata justamente da atividade finalística dos conselhos. Portanto, nessa Perspectiva são incluídos indicadores que avaliam informações sobre instrumentos de avaliação e planejamento de políticas públicas como os planos setoriais e anuais, conferências, audiências e consultas públicas, relatórios financeiros de receitas e

despesas, bem como atividades típicas dos conselhos como editais de chamamento público e ações dos conselhos. **O Gráfico 1** indica que 96% dos indicadores dessa Perspectiva receberam nota zero.

Na mesma direção, a Perspectiva 6 (Instrumentos de Transparência Passiva) é totalmente ausente não é perceptível, enquanto a Perspectiva 4 (Canais para contato e participação) e a Perspectiva 5 (Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas) alcançaram pontuação inexpressivas. Analisando graficamente constata-se também que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Alimentar (CMSAN) se destacou na Perspectiva 2, alcançando a maior pontuação entre os Conselhos (0,58) neste quesito.

Outra inferência advinda dos resultados obtidos, diz respeito a ausência de Atas das reuniões nas quais devem ser registradas as deliberações do Conselho, o posicionamento e participação de cada conselheiro, dentre outras informações. Esse documento deve ser visto como um dos mais importantes a serem publicitados pelos Conselhos, tendo em vista que a ATA de reunião é um instrumento permitiria ao cidadão acompanhar com maior precisão, quais foram as decisões tomadas, quais as pautas debatidas, quais os resultados alcançados, e ainda, como vem atuando cada conselheiro.

Apenas dois Conselhos apresentaram pautas de reuniões e deliberações realizadas, bem como publicaram resoluções e outros atos do Conselho. Outro aspecto que chama atenção é a ausência em algumas páginas da norma legal que cria o Conselho, do seu regimento interno, bem como de legislações nacionais e estaduais que norteiam as atividades do órgão. Os indicadores da Perspectiva 3 permitem verificar a fragilidade desse quesito em cada Conselho.

Foi baixíssimo, também, o desempenho de todos os Conselhos quanto às interfaces entre o Conselho, como órgão, conselheiros e a secretaria executiva com a sociedade. A baixa pontuação nessa Perspectiva pode indicar que o Conselho se apresenta pouco aberto para o controle social e à participação de atores externos. As notas de profundidade atribuídas aos indicadores da Perspectiva 4 subsidiam tal percepção. Nenhum dos Conselhos descrevem como organizações e cidadãos podem participar do conselho. Da mesma forma, nenhum dos Conselho mantém em suas páginas ou apresentam a existência de enquete ou Fóruns de Discussão com cidadãos e/ou usuários, não havendo ainda qualquer fomento à cultura de Transparência e do controle social.

Quanto a formação do Conselho, avaliados sobretudo pelos indicadores da Perspectiva 2, percebeu-se que um número significativo de Conselhos não apresentou de forma objetiva e tempestiva os atos de nomeação dos conselheiros e de eleição dos membros da mesa diretora.

Por vezes, foram encontrados documentos, a partir dos quais não se pode ter certeza da sua atualização, ou seja, há documentos que são apresentados, mas que não permite saber se está atualizado ou não.

Os resultados do presente estudo, corroboram com os resultados de Reinecke (2021), que evidenciaram que a necessidade de maior atenção aos sites dos Conselhos Municipais é uma realidade a tantos outros lugares, não apenas ao município de Itajaí.

No estudo de Reinecke (2021), foram identificados Conselhos cujo ITCM esteve entre 0,400 e 0,599, inserindo-os em um nível de classificação de média transparência. Nenhum dos Conselhos de Itajaí chegou perto desses valores, mas nos dois estudos evidenciou-se muitos Conselhos Municipais com níveis Opaco e Baixo de transparência.

Em sua pesquisa, Reinecke (2021) aplicou o ITCM em sete Conselhos Municipais de cada uma das Capitais da Região Sul, Curitiba, Florianópolis e Porto Alegre. O ITCM geral médio foi de $0,23 \pm 0,13$, tendo sido encontrado Conselho com ITCM igual a 0,00 e Conselho com ITCM igual a 0,46. O ITCM geral de Curitiba (PR) foi de 0,276, de Florianópolis (SC) foi de 0,207, e Porto Alegre (RS) foi de 0,202, portanto, as três capitais obtiveram nível baixo de transparência dos Conselhos Municipais.

Dos vinte um Conselhos analisados por Reinecke (2021) aproximadamente 38% deles (n=8) foram classificados com transparência em nível Opaco, aproximadamente 43% (n=9) em nível Baixo de transparência, e em torno de 19% (n=4) no nível Médio de transparência.

A maioria dos conselhos de Curitiba se posicionaram no nível de transparência baixo, tendo o melhor resultado alcançando relacionado ao Conselho Municipal de Saúde (0,40), seguido do Conselho Municipal de Educação (0,34), do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente que empataram (0,30). Os piores resultados ficaram por conta do Conselho de Alimentação Escolar (0,18) e Conselho de Acompanhamento e Controle Social (0,16) que se encontram no nível de transparência opaco.

Em Florianópolis o Conselho Municipal de Saúde também apresentou melhores resultados, com uma transparência média (0,46), dois conselhos foram avaliados com transparência baixa, sendo eles o Conselho Municipal de Assistência Social (0,21) e o Conselho Municipal de Educação (0,21), e os demais conselhos tiveram uma avaliação ruim, com resultados entre 0,15 e 0,13.

Por sua vez, em Porto Alegre, o Conselho Municipal de Saúde com ITCM= 0,43 e o Conselho Municipal de Assistência Social com ITCM= 0,40 alcançaram uma transparência

média, enquanto que o Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente (0,29) e Conselho Municipal de Educação (0,20) foram avaliados com transparência baixa. Por sua vez, o Conselho de Alimentação Escolar (0,11) foi classificado com transparência opaca. A ausência de páginas eletrônicas para os conselhos Conselho de Acompanhamento e Controle Social e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional influenciou negativamente o ITCM médio do município de Porto Alegre puxando-o para baixo.

Um achado coincidente entre o presente estudo e o de Reinecke (2021), foi o fato de o Conselho Municipal de Saúde (CMS) das três capitais analisadas também ter se configurado como sendo o Conselho com maior ITCM. Assim como o site do Conselho Municipal de Itajaí foi a página eletrônica com maior ITCM (0,26), da mesma forma aconteceu em Curitiba (ITCM= 0,40), em Florianópolis (ITCM= 0,46) e Porto Alegre (ITCM= 0,41).

Vale destacar que tanto em Itajaí quanto nas capitais, o Conselho Municipal de Saúde obteve ITCM 0 na Perspectiva 6, ou seja, em todos estes municípios, esse Conselho falhou nos indicadores relativos a existência de Instrumentos de Transparência Passiva.

O **Quadro 3** permite uma comparação mais abrangente do ITCM alcançado pelos Conselhos Municipais de Saúde nos municípios em questão.

Quadro 3 – ITCMS do Conselho Municipal de Saúde de quatro municípios.

	Porto Alegre	Florianópolis	Curitiba	Itajaí
1. Publicidade, Compreensibilidade e Utilidade	0,67	0,53	0,47	0,33
2. Estrutura Organizacional	0,33	0,58	0,50	0,50
3. Gestão e Regulamentação	0,44	0,44	0,33	0,39
4. Canais para contato e participação	0,44	0,39	0,44	0,28
5. Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	0,56	0,56	0,44	0
6. Instrumentos de Transparência Passiva	0	0	0	0
ITCM do Conselho de Saúde	0,41	0,46	0,40	0,26

Fonte: Elaboração própria.

O Quadro 3 indica que o ITCM do CMS de Itajaí, que apesar de ter sido o Conselho com melhor desempenho, se aproximou dos demais Conselhos apenas nas Perspectivas 2 e 3.

O ITCM, por si, não consegue explicar a razão pela qual os Conselhos Municipais de Saúde alcançaram maior nível de transparência em relação aos demais. Talvez, além da influência da mesa diretiva desses Conselhos ser uma das razões que pode explicar estes achados, o conteúdo da Lei 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos

financeiros na área da saúde, pode ser outro aspecto a promover maior atenção por parte dos membros dos Conselhos de Saúde sobre a publicidade de informações e organização do seu site.

Uma análise mais aprofundada do fenômeno apontado acima foge do escopo desse estudo, mas o artigo 4º da Lei 8.142/90 determina que para os municípios receberem os recursos na área da Saúde, de que trata o art. 3º dessa lei, eles deverão contar, dentre outras coisas, com um Conselho de Saúde, com composição paritária e relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o § 4º do art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Desse modo, talvez, os Conselhos Municipais de Saúde possam ter, por força de lei, maiores necessidades de empreender esforços na transparência de seus atos.

É aceitável considerar que o comprometimento dos gestores dos Conselhos Municipais para com a transparência pública parte da compreensão de um diagnóstico da situação atual do Conselho, algo muito difícil caso não se tenha um parâmetro ou referência. O presente estudo pode ser um passo importante para o processo de sensibilização de todos os envolvidos com as atividades dos Conselhos Municipais de Itajaí sobre a importância de ampliar a eficiência e capacidade de diálogo dos Conselhos com os munícipes e a sociedade em geral.

Os Conselhos não podem desenvolver uma comunicação somente para seus membros, ou com os agentes dos poderes constituídos. Ele deve, em primeiro lugar, comunicar-se com o cidadão e a sociedade, caso contrário retira-se do cidadão a sua capacidade de agir em relação às informações relacionadas a recursos e políticas de caráter público. Não resta dúvida de que os Conselhos estão provavelmente cumprindo somente com suas obrigações perante os Tribunais de Contas, como parte da prestação de contas do executivo. Para além do aspecto legal, seria importante que o cidadão pudesse ter acesso a estas informações para compreender a importância destes fundos e seu impacto nas políticas que lhe beneficiam ou que lhe dificulta a vida.

Nesse sentido, o ITCM parece ser um instrumento muito útil. Ele parece ser capaz de desempenhar o papel de parametrizar as questões a serem corrigidas no que tange a construção das páginas eletrônicas dos Conselhos. Além de apontar quais informações são importantes disponibilizar, o ITCM indica boas práticas necessárias para uma melhor gestão e entrega de resultados por parte dos Conselhos Municipais.

5. CONCLUSÃO

O presente trabalho foi norteado pelo método dedutivo em um estudo prescritivo, no qual o mais importante não é o que existe atualmente, mas sim como deveria ser com base em pressupostos estipulados anteriormente. Desse modo, adotou-se a sentença “deveria ser” como fundamento para a procura de um tipo ideal weberiano de transparência dos Conselhos Municipais o que permitiu o uso de instrumento de análise com o objetivo de criar tipologias puras, de forma a oferecer um recurso analítico baseado em conceitos.

Diante disso, o primeiro objetivo específico foi alcançado na medida que se optou pela utilização do ITCM, que traz em si aspectos “acadêmicos”, legais e de especialistas no tema.

De posse dos resultados obtidos, pode-se contemplar o segundo objetivo específico e ao mesmo tempo responder ao problema de pesquisa do presente estudo na medida que por meio das Perspectivas, indicadores e níveis de profundidade das informações (Anexo 1) prestadas pelos Conselhos Municipais de Itajaí em seus sites (Apêndice 1), verificou-se que a transparência dos Conselhos Municipais é muito pequena.

Em uma escala de classificação de cinco níveis (Quadro 1), todos os Conselhos Municipais de Itajaí encontram-se nos dois níveis mais baixos (Quadro 2), sendo que 81% deles estão no nível de menor classificação. Este resultado alcança a finalidade do terceiro objetivo específico cuja pretensão era identificar o índice de transparência dos Conselhos Municipais de Itajaí

Por fim, como último objetivo específico desse trabalho, a proposição de melhorias nos sites dos Conselhos Municipais de Itajaí decorre da análise dos resultados expressos ao longo de todo o Capítulo 4. Por exemplo, tomando-se como referência a distribuição de notas de profundidade em cada indicador das seis Perspectivas do ITCM, identificou-se significativa ausência de informações relativas às atividades finalísticas do Conselho, como monitoramento e controle de políticas públicas. Identificou-se também grande ausência do calendário e pauta de reuniões, Atas e outros documentos que demonstrem a atuação dos conselheiros e as principais deliberações do Conselho.

Os resultados registrados no presente estudo demonstram a necessidade de maior sensibilização e capacitação de gestores de conselhos, e dos de todos os conselheiros, em temas relativos à transparência, bem como a necessidade de maior engajamento de órgãos de controle

e de organizações da sociedade civil no processo de monitoramento daqueles que os representam junto à administração pública.

Ademais, a realização do presente estudo permitiu verificar que a aplicação do Índice de Transparência de Conselhos Municipais (ITCM) pode trazer importantes avanços de pesquisas na área de administração pública, sobretudo, naquelas relacionadas à análise da transparência em canais eletrônicos de órgãos públicos.

Diante disso, a partir deste estudo, pode-se apontar alguns possíveis caminhos:

a) Aplicar o ITCM em Conselhos Municipais em diversos municípios e capitais com o intuito de mapear as boas práticas existentes e avaliar a realidade dos Conselhos pelo Brasil, visando oferecer a eles parâmetros para o aperfeiçoamento de sua gestão

b) Pesquisar a governança referente à gestão dos municípios em relação ao suporte aos Conselhos, verificando estruturas de secretaria executiva, casas de conselhos, depoimentos de gestores de conselho e conselhos, verificando em que grau estas estruturas facilitam ou dificultam a transparência dos conselhos.

c) Investigar as organizações que possuem representações nos Conselhos analisando quais são as formas de acompanhamento, controle e o grau de participação de tais organizações nos processos decisórios dos conselhos.

Deste modo, sugere-se como passo complementar ao presente estudo, o desenvolvimento de trabalhos que empreendam esforços em conhecer, compreender e influenciar positivamente a governança municipal em relação ao suporte aos Conselhos, de modo a abordar elementos importantes em torno das boas práticas de gestão do Conselho, tais como a secretaria executiva, casas de conselhos, gestores dos Conselho, verificando, ainda, em que grau estas estruturas facilitam ou dificultam a transparência de tais órgãos.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT. **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 9001: 2008: Sistemas de gestão da qualidade - requisitos.** Rio de Janeiro: [s.n.], 2008.

ANDRADE, M. M. **Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

BALDISSERA, J. F. E. A. A Percepção dos Observatórios Sociais sobre a Qualidade, Utilidade e Suficiência da Transparência Pública dos Municípios Brasileiros. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, 14, n. 1, 2019. 113-134.

BIRKINSHAW, P. Commentary Openness. *Fundamental Human. Administrative Law Review*, 58, n. 1, 2006. 177-218.

BOTEGA, A. D. O.; SCHUMACHER, D. L.; PINTO, N. G. M. O portal da transparência como estratégia de governança pública: a percepção dos gestores da ufsm e do IFFarroupilha. **Revista de Gestão Pública: práticas e desafios**, 10, n. 2, 2018. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/gestaopublica/article/view/22495>>. Acesso em: 05 dez. 2020.

BRASIL. **Constituição Federal do Brasil.** Brasília: [s.n.], 1988.

BRASIL. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.**, Brasília, 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências**, Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial básico de governança: aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública**, Brasília, 2014. 80. Disponível em: <www.tcu.gov.br>. Acesso em: 30 ago. 2020.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial básico de governança: aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública**, Brasília, 2014. 80. Disponível em: <www.tcu.gov.br>. Acesso em: 30 ago. 2020.

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. **Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.**, Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm>.

BRASIL. **Guia da política de governança pública.** Casa Civil da Presidência da República. Brasília, p. 86. 2018.

BRASIL. CGU, Controladoria Geral da União. **Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal**, Brasília, n. 4ª, 2019. 56p. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/46641/1/aplicacao_da_lai_2019.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2020.

BRASIL. CGU, Controladoria Geral da União. **Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal**, Brasília, n. 6ª, fevereiro 2019. 49p. Disponível em: <<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/guias-e-orientacoes/gta-6a-versao-2019.pdf>>. Acesso em: 30 nov. 2020.

BRONSTEIN, M. M.; FONTES FILHO, J. R.; PIMENTA, G. A. Organização dos Conselhos Municipais: governança e participação da sociedade civil. **Interações**, Campo Grande, 18, n. 1, jan/mar 2017. 89-102.

CALAZANS, A. T. S. Qualidade da informação: conceitos e aplicações. **TransInformação**, Campinas, 20, n. 1, 2008. 29-45. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-37862008000100003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 10 dez. 2020.

CHOWDHURY, R. Embarking on Research in the Social Sciences: Understanding the Foundational Concepts. **VNU Journal of Foreign Studies**, 35, n. 1, 2019.

CIUCCI, F. E. A. Construcción de un índice para medir la transparencia municipal: Buenos Aires, Bahía Blanca y las capitales de provincia de Argentina. **Revista Iberoamericana de Estudios Municipales**, n. 20, 2019. 59-84.

COELHO, V. S. R. P.; NOBRE, M. **Participação e deliberação**: teoria democrática e experiências institucionais no Brasil contemporâneo. São Paulo: Editora 34, 2004.

COVAS, F. S. N. Conselho de Políticas Públicas. **Ministério Público de São Paulo**, São Paulo, 2008. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/acoes_afirmativas/texto%20Conselhos%20de%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%BAblicas_1.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2020.

CRUZ, C. F. et al. Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, 46, n. 1, 2012. pp.153-176. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122012000100008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 10 nov. 2020.

DA CRUZ, N. F. E. A. Measuring Local Government Transparency. **Public Management Review**, 18, n. 6, 2016. 866-893.

DE ALMEIDA VILELA, M. D. **Legislação que disciplina os conselhos de políticas públicas tanto na esfera Federal quanto nas esferas Estaduais e Municipais**. Câmara dos Deputados. Brasília, p. 9. 2005.

EPPLER, M. J. **Managing Information Quality**: Increasing the Value of Information in Knowledge-intensive Products and Processes. 2nd revised and extended edition. ed. New York: Springer, 2006.

FAVARETTO, F. Experimento para análise da implantação da medição da qualidade da informação. **Production**, São Paulo, 17, n. 1, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65132007000100011&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 30 nov. 2020.

FILGUEIRAS, F. Além da transparência: accountability e política da publicidade. **Lua Nova**, 84, n. 301, 2011. 353-364.

GAMA, J. R.; RODRIGUES, G. M. Perspectivas e Desafios na Transparência das Contas Públicas: um estudo numa Instituição de Ensino Superior brasileira. **Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação**, 21, n. 45, 2016. 2-20.

- GAZETA, A. P. Democracia e Participação Social: a experiência dos Conselhos Municipais de Saúde no interior de São Paulo. **Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC**, Florianópolis, 1, n. 2, 2004. 1-19. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/view/13617>>. Acesso em: 18 nov. 2020.
- GERALDO, G.; PINTO, M. D. D. S. Estudo de usuários de informação jurídica: bibliotecário e critérios de qualidade da informação. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, 24, n. 1, 2019. 39-60. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-99362019000100039&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 12 dez. 2020.
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.
- GRAHAM, J.; AMOS, B.; PLUMPTRE, T. **Governance: principles for protected areas in the 21st century**. Durban: [s.n.], 2003. 50 p. Disponível em: <https://www.files.ethz.ch/isn/122197/pa_governance2.pdf>. Acesso em: 05 dez. 2020.
- GRIMMELIKHUIJSEN, S. Linking transparency, knowledge and citizen trust in government: An experiment. **International Review of Administrative Sciences**, 18, n. 6, 2012. 50-73.
- GRIMMELIKHUIJSEN, S. G.; WELCH, E. W. Developing and Testing a Theoretical Framework for Computer-Mediated Transparency of Local Governments. **Public Administration Review**, 72, n. 4, 2012. 562-571.
- GUALAZZI, G. A. S.; SANTOS, G. S.; DE CAMPOS, F. C. Avaliação da qualidade da informação em empresa de projetos e serviços de TI. **Perspectivas em Ciências Tecnológicas**, 2, n. 2, 2013. 21-38.
- HEALD, D. Varieties of transparency. In: HOOD, C.; HEALD, D. **Transparency: the key to better governance?** New York: Oxford University Press, 2006. p. 25-43.
- IBGC. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 5. ed. São Paulo: Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, 2015. 104 p.
- IBGE. **Pesquisa de Informações Básicas Municipais - Perfil dos Municípios Brasileiros 2017**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Rio de Janeiro. 2018.
- IPEA. Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação/ organizador: Roberto Rocha C. Pires. **Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas**, Brasília, 7, 2011. 372p.
- ITAJAÍ. Lei complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018. **Dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo do município de Itajaí e estabelece outras providências**, Itajaí, 2018. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/sc/i/itajai/lei-complementar/2018/33/337/lei-complementar-n-337-2018-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-do-poder-executivo-do-municipio-de-itajai-e-estabelece-outras-providencias>>.
- LOUREIRO, C. F. B.; CUNHA, C. C. Educação ambiental e gestão participativa de unidades de conservação: elementos para se pensar a sustentabilidade democrática. **Ambiente & Sociedade**, 11, n. 2, 2008. 237-253. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/asoc/a/xT99ttVXqTpmsY3XcZvYfMv/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 15 mar. 2021.
- LYRIO, M. V. L.; LUNKES, R. J.; TALIANI, E. T. C. Thirty Years of Studies on Transparency, Accountability, and Corruption in the Public Sector: The State of the Art and Opportunities for Future Research. **Public Integrity**, 20, n. 5, 2018. 512-533.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. V. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARTINS JÚNIOR, W. P. **Transparência Administrativa: publicidade, motivação e participação popular**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

MARTINS JÚNIOR, W. P. **Transparência Administrativa: publicidade, motivação e participação popular**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

MEDEIROS, C. G. D.; WACHELESKI, M. P. A lei de acesso à informação e o princípio da transparência na Administração Pública, 2014. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=4740fcb3becc721b>>. Acesso em: 09 dez. 2020.

MICHAELIS. **Dicionário Michaelis On-line**. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2019.

MOISÉS, J. Á. Os significados da democracia segundo os brasileiros. **Opinão Pública**, 16, n. 2, 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/op/a/ZM7kn78bzTCyDG57yMXxjhb/?lang=pt>>. Acesso em: 11 abr. 2021.

MOSER, C. How open is 'open as possible'? transparency and openness in Three different approaches to regulating access to EU documents. **Political Science Series**, 80, 2001.

NAHRA, C. M. L. A representação do executivo municipal nos conselhos gestores de políticas públicas. **Projeto: conselhos municipais – potencializando a gestão participativa**, Porto Alegre, 2006. 25. Disponível em: <http://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/observatorio/usu_doc/executivo_conselhos.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2020.

NAZÁRIO, D. C.; DA SILVA, P. F.; ROVER, A. J. Avaliação da qualidade da informação disponibilizada no portal da transparência do governo federal. **Revista Democracia Digital e Governo Eletrônico**, n. 6, 2012. 180-199.

OECD. OKBR. Índice de Transparência da Covid-19 - Best Practices for Budget Transparency. **Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico**, Paris., 2002. Disponível em: <<https://www.ok.org.br/projetos/indice-de-transparencia-da-covid-19/>>. Acesso em: 20 set. 2021.

PAIVA, C. P.; ZUCCOLOTTO, R. **Índice De Transparência Fiscal Das Contas Públicas Dos Municípios Obtidos Em Meios Eletrônicos De Acesso Público**. Xxxiii Encontro Da Anpad. São Paulo: [s.n.]. 2009. p. 1-15.

PAIVA, C. P.; ZUCCOLOTTO, R. A face oculta do Leviatã: transparência fiscal nos municípios brasileiros e suas determinantes socioeconômicas e fiscais. **Enfoque: Reflexão Contábil**, 33, n. 1, 2014. 37-52.

PIIRAINEN, K. A. Synthesizing Knowledge in Design Research. In: IN: CASH, P.; STANKOVIĆ, T.; ŠTORGA, M. (). **Experimental Research Design: Approaches, Perspectives, Applications**. [S.l.]: Springer, 2016. p. 233-252.

PIRES, R. R. C.; GOMIDE, A. D. Á. Governança e capacidades estatais: uma análise comparativa de programas federais. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, 24, n. 58, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782016000200121&lng=en&nrm=iso>.

PIRES, R. R. C.; GOMIDE, A. D. Á. Governança e capacidades estatais: uma análise comparativa de programas federais. **Revista de Sociologia e Política**, 24, n. 58, 2016.

REINECKE, L. F. G. **Índice de transparência de Conselhos Municipais (ITCM): uma proposta construída a partir da literatura, legislação e especialistas**. Universidade do Estado de Santa Catarina. Florianópolis. 2021.

SILVA, M. R. D.; VICENTIN, I. C. Práticas de comunicação da governança pública em municípios brasileiros por intermédio de portais governamentais. **Revista Tecnologia e Sociedade**, Curitiba, 14, n. 30, 2018. 176-201.

SOUZA E SOUZA, M.; MACHADO, C. V. Governança, intersetorialidade e participação social na política pública: o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, 23, n. 10, 2018. 3189-3200. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232018001003189&lng=en&nrm=iso>.

SOUZA, R. J. D. et al. Avaliação da qualidade das informações disponibilizadas no portal da transparência do estado do Ceará. **Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação**, 24, n. 54, 2019. 91-104.

TATAGIBA, L. Conselhos gestores de políticas públicas e democracia participativa: aprofundando o debate. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, 25, 2005. 209-221. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782005000200017>.

TCU, T. D. C. D. U. **Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública**. 2ª. ed. Brasília: [s.n.], 2014. 80 p. Disponível em: <www.tcu.gov.br>. Acesso em: 30 ago. 2020.

VERGARA, S. C. **Métodos de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2015.

VIEIRA, P. R. Avaliação da qualidade da informação em sistemas de informações estratégicas voltados ao judiciário brasileiro. **2015. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Tecnológico, Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento**, Florianópolis, 2015.

YAZIGI, A. F. **Dinero, política y transparencia: el imperativo democrático de combatir la corrupción**. 9th International Anti-Corruption Conference (IACC). Anais. Durban: [s.n.]. 1999.

ZUCCOLOTTO, R.; TEIXEIRA, M. A. C.; LUIZ RICCIO, E. Transparência: reposicionando o debate. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, 12, n. 25, 2015. 137-158.

ANEXO 1 – Instrumento de coleta (ITCM)

Indicadores e escala de valores (profundidade) da **Perspectiva 1** - Publicidade, Compreensibilidade e Utilidade do site analisado.

Indicador	Profundidade
1.1. Existência de Página do conselho	0 – Não possui informação de página ou sítio do conselho 1 – Não foi encontrada página ou sítio do conselho em pesquisa no sítio da prefeitura, somente por meio de buscador (Google) 2 – Encontrada a página em pesquisa no sítio da prefeitura. 3 – Encontrado sítio próprio do conselho por meio do sítio da prefeitura.
1.2. Existência Descrição do Conselho	0 – Não possui descrição da finalidade do conselho ou informações históricas ou suas competências 1 – Apresenta a descrição da finalidade do conselho ou informações históricas ou competências 2 – Apresenta dois destes elementos: descrição da finalidade do conselho ou informações históricas ou competências. 3 – Apresenta três destes elementos: descrição da finalidade do conselho ou informações históricas ou competências.
1.3 Possibilidade de consulta na página	0 - A página do conselho não apresenta opções de consulta disponíveis. 1 - A página apresenta apenas uma opção de consulta (pesquisa, mapa de site, uso de palavras-chave ou <i>tags</i>) às informações da própria página ou sítio do conselho. 2 - A página apresenta ferramenta de pesquisa avançada na página/sítio que possibilite acessar o conteúdo de documentos (ex: atas) ou a página apresenta duas opções de consulta (pesquisa, mapa de site, uso de palavras-chave ou <i>tags</i>) às informações da própria página/sítio do conselho. 3 - A página apresenta ferramenta de pesquisa avançada na página/sítio que possibilite acessar o conteúdo de documentos (ex: atas) e mais uma opção de consulta (mapa de site, uso de palavras-chave ou <i>tags</i>).
1.4 Existência de informações complementares	0 – Não possui glossário ou <i>links</i> de sítios de interesse ou perguntas frequentes ou materiais sobre o conselho/política pública 1 - Possui perguntas frequentes ou glossário ou <i>links</i> de sítios de interesse ou materiais sobre o conselho/política pública 2 – Possui duas opções entre perguntas frequentes, glossário, <i>links</i> de sítios de interesse, materiais sobre o conselho/política pública 3 – Possui três opções ou mais entre perguntas frequentes, glossário, <i>links</i> de sítios de interesse, materiais sobre o conselho/política pública.
1.5 Qualidade da Acessibilidade de Conteúdo ²⁵	0 – Alcançou nota igual a zero. 1 – Alcançou nota maior que zero e menor que 5. 2 – Alcançou nota igual a 5 e menor que 8,0. 3 – Alcançou nota igual ou maior que 8,0.

²⁵ Critério mediado pelo <https://accessmonitor.acessibilidade.gov.pt/>

Indicadores e escala de valores (profundidade) da **Perspectiva 2** - Estrutura Organizacional

Indicador	Profundidade
2.1 Existência da Composição do Conselho	<p>0 – Não possui informação dos conselheiros ou segmentos que representam ou organizações a que pertencem ou ato de nomeação ou período de mandato ou contatos institucionais.</p> <p>1 – Possui descrição dos conselheiros (titulares e suplentes), segmentos que representam ou organizações a que pertencem.</p> <p>2 – Possui descrição dos conselheiros (titulares e suplentes), organizações a que pertencem, segmento que representam, ato de nomeação e período de mandato.</p> <p>3 - Possui descrição dos conselheiros (titulares e suplentes), organizações a que pertencem, segmento que representam, ato de nomeação (em formato de <i>link</i> ou, pdf. acessível ou doc./docx), período de mandato atual e contatos institucionais do conselheiro</p>
2.2 Existência de Mesa Diretora	<p>0 – Não possui informação do presidente ou Mesa Diretora ou ato legal ou período de mandato</p> <p>1 – Possui informação somente da presidência do Conselho</p> <p>2 – Possui informação dos conselheiros que integram a Mesa Diretora</p> <p>3– Possui informação dos conselheiros que integram a Mesa Diretora, ato legal que os designou (em formato de <i>link</i> ou, pdf. acessível ou doc./docx).</p>
2.3 Existência de Secretaria executiva	<p>0– Não possui informação sobre a existência de Secretaria Executiva ou servidores dedicados à ela ou contatos institucionais</p> <p>1 – Possui informação sobre a existência de Secretaria Executiva.</p> <p>2– Possui informação sobre a existência de Secretaria Executiva e designação dos servidores que a compõe.</p> <p>3– Possui informação sobre a existência de Secretaria Executiva e designação dos servidores que a compõe e seus contatos (e-mail ou telefone institucional).</p>
2.4 Existência de Comissões de Trabalho	<p>0 – Não possui informação sobre a existência de Comissões de Trabalho ou seus membros ou relatórios ou atas da comissão.</p> <p>1 – Possui informação de que há comissão de trabalho formada.</p> <p>2 – Possui informação de que existe comissão de trabalho formada, bem como a relação de seus membros.</p> <p>3 – Possui informação de que existe comissão de trabalho formada, bem como a relação de seus membros, relatórios e atas da comissão.</p>

Indicadores e escala de valores (profundidade) da **Perspectiva 3 - Gestão e Regulamentação**

Indicador	Profundidade
3.1 Existência de Legislação pertinente	0 – Não possui informação sobre a legislação pertinente ao conselho. 1 – Possui informação sobre a lei de criação do conselho, porém não possui descrição da lei na íntegra, ou <i>link</i> , ou arquivo para <i>download</i> . 2 - Possui a descrição da lei de criação do conselho na íntegra na página ou sítio, ou <i>link</i> , ou arquivo para <i>download</i> (pdf. acessível ou doc./docx.). 3 – Possui a descrição da lei de criação do conselho na íntegra na página ou sítio ou arquivo para <i>download</i> (pdf. acessível ou doc./docx.) e <i>link</i> da fonte original da informação, bem como <i>links</i> ou arquivos para <i>download</i> de legislação estadual e/ou federal que trata de política pública relacionada ao conselho.
3.2 Existência de Regimento Interno	0 – Não possui informação sobre a existência de Regimento Interno vigente. 1 – Possui informação sobre a existência do Regimento Interno vigente, porém não há descrição na íntegra, ou <i>link</i> , ou arquivo para <i>download</i> . 2 - Possui Regimento Interno vigente, com descrição na íntegra, ou <i>link</i> , ou arquivo para <i>download</i> pdf. acessível ou doc./docx.). 3 - Possui Regimento Interno vigente, com descrição na íntegra ou arquivo para <i>download</i> pdf. acessível ou doc./docx.) e <i>link</i> da fonte original da informação ou regimento interno publicado no Diário Oficial do Município em arquivo para <i>download</i> pdf. acessível ou doc./docx.)
3.3 Existência de Atas	0 – Não possui informação sobre atas publicadas ou há publicação de atas publicadas em um período inferior a 12 meses. 1 – Possui atas publicadas de forma ininterrupta nos últimos 12 meses, em arquivo para <i>download</i> (pdf. acessível ou doc./docx.). 2 – Possui atas publicadas de forma ininterrupta nos últimos 24 meses, em arquivo para <i>download</i> (pdf. acessível ou doc./docx.) e atualizadas (publicadas até 30 dias após a reunião). 3 – Possui atas publicadas de forma ininterrupta nos últimos 60 meses, sendo os últimos 24 meses disponíveis em arquivo para <i>download</i> (pdf. acessível ou doc./docx.) e atualizadas (publicadas até 30 dias após a reunião).
3.4 Existência de Pauta e Deliberações	0 – Não possui informação sobre as pautas das reuniões. 1 – Possui informação sobre a publicação das pautas das reuniões na página ou sítio do conselho. 2 – Possui informação sobre a publicação das pautas das reuniões e respectivas deliberações na página ou sítio do conselho. 3 - Possui informação sobre a publicação das pautas das reuniões e respectivas deliberações na página ou sítio do conselho em formato digital para <i>download</i>
3.5 Existência da Publicação de Resoluções e outros atos do conselho	0 – Não possui informação sobre a publicação de Atos Normativos. 1 – Possui Resoluções e/ou outros atos do conselho (pareceres, instruções normativas, portarias) nos últimos 12 meses, disponíveis em arquivo para <i>download</i> (pdf. acessível ou doc./docx.) nos últimos 12 meses. 2 - Possui Resoluções e/ou outros atos do conselho (pareceres, instruções normativas, portarias) nos últimos 24 meses, disponíveis em arquivo para <i>download</i> (pdf. acessível ou doc./docx.) nos últimos 24 meses. 3 - Possui Resoluções e/ou outros atos do conselho (pareceres, instruções normativas, portarias) nos últimos 60 meses, sendo que nos últimos 24 meses estejam disponíveis em arquivo para <i>download</i> (pdf. acessível ou doc./docx.).
3.6 Existência de Comunicações Externas ao Conselho (Ofícios)	0 – Não possui informação sobre a publicação de Comunicações Externas e Internas. 1 – Possui Comunicações Externas ao Conselho (Ofícios) dos últimos 12 meses, disponíveis em arquivo para <i>download</i> (pdf. acessível ou doc./docx.). 2 - Possui Comunicações Externas ao Conselho (Ofícios) dos últimos 24 meses, disponíveis em arquivo para <i>download</i> (pdf. acessível ou doc./docx.). 3 - Possui Comunicações Externas ao Conselho (Ofícios) dos últimos 60 meses, sendo que nos últimos 24 estejam disponíveis em arquivo para <i>download</i>

Indicadores e escala de valores (profundidade) da **Perspectiva 4** - Canais para contato e participação

Indicador	Profundidade
4.1 Existência de Endereço Físico do Conselho	0 – Não possui informação sobre o endereço físico do Conselho. 1 – Possui somente o endereço do órgão que o conselho é vinculado. 2 – Possui informação do endereço da secretaria executiva do conselho ou do conselho. 3 – Possui informação do endereço da secretaria executiva do conselho ou do conselho, mais seu horário de funcionamento.
4.2 Qualidade dos Meios de contato	0 – Não possui informação acerca de meios de contato do conselho. 1 – Possui somente uma das opções : a) contato telefônico e/ou e-mail, b) informa mídias sociais do conselho (Facebook, Instagram, Twitter), c) informa WhatsApp, d) Fale Conosco ou e) Chat. 2 – Possui duas opções: a) contato telefônico e/ou e-mail, b) informa mídias sociais do conselho (Facebook, Instagram, Twitter), c) informa WhatsApp, d) Fale Conosco ou e) Chat. 3 – Possui mídias sociais do conselho (Facebook, Instagram, Twitter) atualizada nos últimos 30 dias e mais duas opções: a) contato telefônico e/ou e-mail, b) informa WhatsApp, c) Fale Conosco ou d) Chat.
4.3 Existência de Agenda de Reuniões Ordinárias	0 – Não possui informação acerca da agenda das reuniões ordinárias do conselho. 1 – Possui o dia e horário das reuniões ordinárias em formato de calendário anual. 2 – Possui o dia e horário das reuniões ordinárias em formato de calendário anual, disponível em arquivo para <i>download</i> (pdf. acessível ou doc./docx./xlsx.). 3 – Possui o dia e horário das reuniões ordinárias em formato de calendário anual disponível em arquivo para <i>download</i> (pdf. acessível ou doc./docx./xlsx.), agenda interativa aberta (Google Agenda, Calendário da Microsoft) e que as reuniões ordinárias sejam realizadas com <i>streaming</i> (ao vivo) e/ou gravadas com acesso na página/sítio em até 30 dias.
4.4. Existência da Descrição de como organizações e cidadãos podem participar do conselho	0 – Não possui informação sobre a descrição de como organizações ou cidadãos podem participar do conselho. 1 – Apresenta edital de eleição referente ao mandato vigente do conselho ou apresenta informações sobre os diferentes tipos de participação no conselho (ouvinte, membro, requerente, denunciante). 2 - Apresenta edital e resultados de eleição referente ao mandato vigente do conselho e apresenta informações sobre os diferentes tipos de participação no conselho (ouvinte, membro, requerente, denunciante), incluindo informações de como se dá o processo de seleção de organizações. 3 – Apresenta edital e resultados de eleição referente ao mandato vigente do conselho e apresenta informações sobre os diferentes tipos de participação no conselho (ouvinte, membro, requerente, denunciante), incluindo informações de como se dá o processo de seleção de organizações. Dispõe de cadastro de organizações interessadas em participar do conselho, prevendo notificação dos interessados quando da realização do processo de seleção das organizações.
4.5 Existência de Enquete ou Fórum de Discussão com cidadãos e/ou usuários	0 – Não possui informação sobre enquetes e fóruns aos cidadãos e/ou usuários. 1 – Possui enquete ou fórum de discussão disponível (ativa) para cidadãos/usuários ou histórico de enquete ou fórum de discussão realizado com cidadãos e/ou usuários nos últimos 12 meses com relatório apresentando os resultados do levantamento, disponível em arquivo para <i>download</i> (pdf. acessível ou doc./docx.). 2 - Possui enquete ou fórum de discussão disponível (ativa) para cidadãos/usuários e histórico de ao menos uma enquete ou fórum de discussão com cidadãos e/ou usuários realizado nos últimos 24 meses com relatório apresentando os resultados do levantamento, disponível em arquivo para <i>download</i> (pdf. acessível ou doc./docx.). 3 – Possui enquete ou fórum de discussão disponível (ativa) para cidadãos/usuários e histórico de duas ou mais enquetes ou fóruns de discussão com cidadãos e/ou usuários realizado nos últimos 36 meses com relatórios apresentando os resultados do levantamento, disponível em arquivo para <i>download</i> (pdf. acessível ou doc.).
4.6 Existência de fomento à cultura de Transparência e do controle social	0 – Não possui informação de fomento à cultura de transparência e do controle social. 1 – Possui ao menos duas opções: a) <i>link</i> para acesso ao Portal de Transparência do município, b) <i>link</i> para acesso à Ouvidoria e c) <i>link</i> ou arquivo para <i>download</i> (pdf. acessível ou docx./doc.) de Carta de Serviços ao Usuário do órgão responsável ou área da política pública do Conselho. 2 – Possui <i>links</i> do para acesso ao Portal de Transparência do município, Ouvidoria e Câmara de Vereadores, <i>link</i> ou arquivo para <i>download</i> (pdf. acessível ou docx./doc.) de Carta de Serviços ao Usuário do órgão responsável ou área da política pública do Conselho. 3 – Possui <i>links</i> do para acesso ao Portal de Transparência do município, Ouvidoria e Câmara de Vereadores, Ministério Público, Tribunais de Contas, Carta de Serviços ao Usuário do órgão responsável ou área da política pública do Conselho disponível em arquivo para <i>download</i> (pdf. acessível ou docx./doc.) mais <i>link</i> da publicação original, cartilhas ou <i>links</i> para cursos/eventos de capacitação em transparência e/ou controle social.

Indicadores e escala de valores (profundidade) da **Perspectiva 5** - Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas

Indicador	Profundidade
5.1 Existência de Plano Setorial e Anual	<p>0 – Não possui informação sobre plano municipal ou plano de ação.</p> <p>1 – Possui plano municipal ou plano de ação vigente.</p> <p>2 – Possui plano municipal e plano de ação vigente e na íntegra na página ou sítio do conselho, ou <i>link</i>, ou arquivo para download (pdf. acessível ou docx./doc.).</p> <p>3 – Possui plano municipal e plano de ação vigente e na íntegra na página ou sítio do conselho, ou <i>link</i>, ou arquivo para download (pdf. acessível ou docx./doc.), bem como constam relatórios de avaliação do plano municipal e do plano anual, publicados ano anterior ou no ano vigente, publicados na íntegra na página ou sítio do conselho, ou <i>link</i>, ou arquivo para download (pdf. acessível ou docx./doc.).</p>
5.2 Existência de Conferências	<p>0 – Não possui informação sobre a realização de Conferência.</p> <p>1 – Possui informação apenas sobre a realização de conferência.</p> <p>2 – Possui informação sobre a realização de conferência, bem como sua convocação e documentos base disponível em arquivo para download (pdf. acessível ou docx./doc.).</p> <p>3 – Possui informação sobre a realização de conferência, sua edição, convocação com data e número da publicação em Diário Oficial, e documentos base disponível em arquivo para download (pdf. acessível ou docx./doc.), além de relatório final da conferência na íntegra na página ou sítio do conselho ou arquivo para download (pdf. acessível ou docx./doc.).</p>
5.3 Existência de Audiências ou Consultas Públicas ou Orçamento Participativo	<p>0 – Não possui informação sobre a realização de audiências ou consultas públicas.</p> <p>1 – Possui informação sobre a realização de audiência ou consulta pública ou orçamento participativo.</p> <p>2 – Possui informação sobre a realização de audiência ou consulta pública ou orçamento participativo, bem como sua convocação e documentos base disponível em arquivo para download (pdf. acessível ou docx./doc.).</p> <p>3 – Possui informação sobre a realização de audiência ou consulta pública ou orçamento participativo, sua edição, convocação com data e número da publicação em Diário Oficial, e documentos base disponível em arquivo para download (pdf. acessível ou docx./doc.), além de relatório final da conferência na íntegra na página ou sítio do conselho ou arquivo para download (pdf. acessível ou docx./doc.).</p>
5.4 Existência de Ações do Conselho	<p>0 – Não possui informação sobre ações realizadas do conselho.</p> <p>1 – Possui ações realizadas pelo conselho na página ou sítio do conselho em um período inferior a 12 meses.</p> <p>2 – Possui ações realizadas pelo conselho na página ou sítio do conselho por um período mínimo de 12 meses e com frequência de publicação mínima semestral.</p> <p>3 – Possui ações realizadas pelo conselho na página ou sítio do conselho por um período mínimo de 24 meses e com frequência de publicação mínima semestral. Além de no mínimo uma destas informações: relatório anual de ações na íntegra na página ou sítio do conselho ou arquivo para download (pdf. acessível ou docx./doc.), agenda anual de atividades em arquivo para download (pdf. acessível ou docx./doc.), cadastro de contato/e-mail para avisos de publicação (<i>newsletter</i>), revista ou boletins informativos.</p>
5.5 Existência de Editais de chamamento público	<p>0 – Não possui informação sobre editais de chamamento público.</p> <p>1 – Possui editais de chamamento público.</p> <p>2 – Possui editais de chamamento público, seu objeto e o resultado na íntegra na página ou sítio do conselho, ou <i>link</i>, arquivo para download (pdf. acessível ou docx./doc.).</p> <p>3 – Possui editais de chamamento público, seu objeto, resultado e as parcerias firmadas (termos de parceria, fomento e cooperação) na íntegra na página ou sítio do conselho ou arquivo para download (pdf. acessível ou docx./doc.).</p>
5.6 Existência de Prestação de Contas	<p>0 – Não possui informação acerca de prestação de contas do conselho.</p> <p>1 – Possui prestação de contas do último ano (ano contábil) na íntegra na página ou sítio do conselho ou arquivo para download (pdf. acessível ou docx./doc.), bem como informação de qual reunião do conselho foi aprovada.</p> <p>2 – Possui prestação de contas dos últimos dois anos (ano contábil) na íntegra na página ou sítio do conselho ou arquivo para download (pdf. acessível ou docx./doc.), bem como informação de qual reunião do conselho foram aprovadas.</p> <p>3 – Possui prestação de contas dos últimos cinco anos (ano contábil) na íntegra na página ou sítio do conselho ou arquivo para download (pdf. acessível ou docx./doc.), bem como informação de qual reunião do conselho foram aprovadas.</p>

Indicadores e escala de valores (profundidade) da **Perspectiva 6** - Instrumentos de Transparência Passiva

Indicador	Profundidade
6.1 Possibilidade de realização de pedido de informação eletrônica (e-SIC)	<p>0 – Não possui informação sobre a possibilidade de envio de pedidos de informação presencial.</p> <p>1 - Possui a possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC) por meio de banner ou link.</p> <p>2 - Possui a possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC) por meio de banner ou link, bem como a norma (decreto ou lei) que regulamenta o acesso à informação no município (LAI municipal) na íntegra na página ou sítio do conselho ou arquivo para download (pdf. acessível ou docx./doc.)</p> <p>3 - Possui a possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC) por meio de banner ou link, bem como a norma (decreto ou lei) que regulamenta o acesso à informação no município (LAI municipal) e relatório de pedidos de informação recebidos e respondidos relacionados ao conselho em arquivo para download (pdf. acessível ou docx./doc.).</p>
6.2 Possibilidade de envio de pedidos de informação presencial (SIC)	<p>0 – Não possui informação sobre a possibilidade de envio de pedidos de informação presencial.</p> <p>1 – Possui informação sobre a possibilidade de envio de pedidos de informação de forma presencial (SIC) e outras modalidades (correio ou por telefone) quando houver.</p> <p>2 – Possui informação sobre a possibilidade de envio de pedidos de informação de forma presencial (SIC) e outras modalidades (correio ou por telefone) quando houver, bem como a descrição do órgão, endereço, telefone e horário de funcionamento.</p> <p>3 – Possui informação sobre a possibilidade de envio de pedidos de informação de forma presencial (SIC) e outras modalidades (correio ou por telefone) quando houver, bem como a descrição do órgão, endereço, telefone e horário de funcionamento. Além de relatório de pedidos de informação recebidos e respondidos relacionados ao conselho em arquivo para download (pdf. acessível ou docx./doc.).</p>

Apêndice 1 – Nome dos Conselhos e respectivos endereços eletrônicos

	SIGLA	Nome do Conselho	Endereço eletrônico (site)
1.	CMAE	Alimentação Escolar	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/alimentacao-escolar
2.	CMAS	Assistência Social	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/assistencia-social
3.	CMDCN	Comunidade Negra	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/comunidade-negra
4.	CMC	Contribuinte	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/conselho-do-contribuinte
5.	CMACSF	Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/conselho-acompanhamento-fundeb
6.	CMPDC	Defesa Civil	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/defesa-civil
7.	CMDC	Defesa do consumidor	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/defesa-consumidor
8.	CMDAP	Desenvolvimento de Aquicultura e Pesca	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/pesca
9.	CMDES	Desenvolvimento Econômico	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/desenvolvimento-economico
10.	CMDRS	Desenvolvimento Rural	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/desenvolvimento-rural
11.	CMDCA	Direitos da Criança e do Adolescente	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/comdica
12.	CMDPD	Direitos da Pessoa com Deficiência	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/comadefi
13.	CMES	Economia Solidária	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/economia-solidaria
14.	CME	Educação	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/educacao
15.	COMEL	Esporte e Lazer	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/esporte-lazer
16.	CMGDT	Gestão e Desenvolvimento Territorial	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/gestao-territorial
17.	CMH	Habitação	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/habitacao
18.	CMI	Idoso	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/idoso
19.	CMJ	Juventude	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/juventude
20.	CMMA	Meio Ambiente	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/comdema
21.	CMDM	Mulher	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/mulher
22.	CMPNA	Parque Natural Municipal do Atalaia	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/parque-atalaia
23.	CMPC	Patrimônio Cultural	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/patrimonio-cultural
24.	CMPOC	Políticas Culturais	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/cmpec
25.	CMPD	Políticas sobre Drogas	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/comad

Continuação do Apêndice 1

	SIGLA	Nome do Conselho	Endereço eletrônico (site)
26.	CMP	Previdência	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/previdencia
27.	CMS	Saúde	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/saude
28.	CMSAN	Segurança Alimentar e Nutricional	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/comusan
29.	CMSP	Segurança Pública	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/seguranca
30.	CMTC	Transporte Coletivo	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/transporte-urbano
31.	CMT	Turismo	https://sedac.itajai.sc.gov.br/l/turismo

Fonte: Site da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Temáticas (<https://serit.itajai.sc.gov.br>)

Apêndice 2 - Pontuação dos Conselhos em cada Indicador do ITCM

O quadro abaixo apresenta a pontuação de 12 dos 36 Conselhos de Itajaí, sendo que a primeira coluna à esquerda é a numeração dos indicadores descritos no **Anexo 1**.

Quadro 4 – Pontuação dos Conselhos em cada Indicador do ITCM

	<u>CMAE</u>	<u>CMAS</u>	<u>CMDCN</u>	<u>CMC</u>	<u>CMACSF</u>	<u>CMPDC</u>	<u>CMDC</u>	<u>CMDAP</u>	<u>CMDES</u>	<u>CMDRS</u>	<u>CMDCA</u>
1.1	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
1.2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.5	2	1	2	2	2	2	2	2	2	1	2
2.1	1	1	1	2	1	1	1	0	0	0	1
2.2	1	2	1	2	1	1	1	1	1	0	2
2.3	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
2.4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
3.1	0	2	2	2	2	0	2	0	0	1	0
3.2	0	1	2	2	2	0	2	2	0	1	2
3.3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
3.6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
4.1	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	1
4.2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4.3	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1
4.4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
5.6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Legenda: CMAE- Alimentação Escolar; CMAS- Assistência Social; CMDCN- Comunidade Negra; CMC- Contribuinte; CMACSF- Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; CMPDC- Defesa Civil; CMDC- Defesa do consumidor; CMDAP- Desenvolvimento de Aquicultura e Pesca; CMDES- Desenvolvimento Econômico; CMDRS- Desenvolvimento Rural; CMDCA- Direitos da Criança e do Adolescente.

Continuação do Apêndice 2

O quadro abaixo apresenta a pontuação de 12 dos 36 Conselhos de Itajaí, sendo que a primeira coluna à esquerda é a numeração dos indicadores descritos no **Anexo 1**.

Quadro 5 – Pontuação dos Conselhos em cada Indicador do ITCM

	<u>CMDPD</u>	<u>CMES</u>	<u>CME</u>	<u>COMEL</u>	<u>CMGDT</u>	<u>CMH</u>	<u>CMI</u>	<u>CMJ</u>	<u>CMMA</u>	<u>CMDM</u>
1.1	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
1.2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.5	2	2	2	2	2	1	2	2	2	2
2.1	0	1	2	2	2	2	2	0	0	1
2.2	0	1	1	2	1	2	1	0	2	1
2.3	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
2.4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1	0	2	0	2	2	2	2	0	1	2
3.2	0	2	2	1	2	2	2	0	0	2
3.3	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
3.4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
4.2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4.3	1	0	0	0	1	1	1	0	1	1
4.4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
5.3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.5	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
5.6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Legenda: **CMDPD**- Direitos da Pessoa com Deficiência; **CMES**- Economia Solidária; **CME**- Educação; **COMEL**- Esporte e Lazer; **CMGDT**- Gestão e Desenvolvimento Territorial; **CMH**- Habitação; **CMI**- Idoso; **CMJ**- Juventude; **CMMA**- Meio Ambiente; **CMDM**- Mulher.

Continuação do Apêndice 2

O quadro abaixo apresenta a pontuação de 12 dos 36 Conselhos de Itajaí, sendo que a primeira coluna à esquerda é a numeração dos indicadores descritos no **Anexo 1**.

Quadro 6 – Pontuação dos Conselhos (14 a 36) em cada Indicador do ITCM

	<u>CMPNA</u>	<u>CMPC</u>	<u>CMPOC</u>	<u>CMPD</u>	<u>CMP</u>	<u>CMS</u>	<u>CMSAN</u>	<u>CMSP</u>	<u>CMTC</u>	<u>CMT</u>
1.1	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
1.2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
1.3	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
1.4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.5	2	2	2	2	2	2	1	2	2	2
2.1	1	1	1	1	1	2	2	0	0	2
2.2	1	1	1	2	0	3	2	1	1	2
2.3	0	0	0	1	0	1	3	0	0	2
2.4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1	2	2	2	2	0	3	2	0	1	2
3.2	2	0	2	2	2	2	2	0	0	2
3.3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
3.4	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
3.5	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
3.6	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
4.1	0	0	0	1	0	2	2	0	0	0
4.2	1	1	1	1	0	2	1	1	1	1
4.3	1	0	0	1	2	1	1	0	1	1
4.4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
5.2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.4	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
5.5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.6	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
6.1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Legenda: **CMPNA**- Parque Natural Municipal do Atalaia; **CMPC**- Patrimônio Cultural; **CMPOC**- Políticas Culturais; **CMPD**- Políticas sobre Drogas; **CMP**- Previdência; **CMS**- Saúde; **CMSAN**- Segurança Alimentar e Nutricional; **CMSP**- Segurança Pública; **CMTC**- Transporte Coletivo; **CMT**- Turismo.

Apêndice 3 – Índice de transparência dos Conselhos Municipais de Itajaí

O quadro abaixo apresenta a pontuação o índice de 12 dos 36 Conselhos de Itajaí. O valor em cada célula representa o índice alcançado por aquele Conselho em cada uma das Perspectivas do ITCM, registradas na primeira coluna da esquerda. A última linha apresenta o valor geral do índice do respectivo Conselho.

Quadro 7 – ITCM dos Conselhos e índice de transparência alcançado em cada Perspectiva

	<u>CMAE</u>	<u>CMAS</u>	<u>CMDCN</u>	<u>CMC</u>	<u>CMACSF</u>	<u>CMPDC</u>	<u>CMDC</u>	<u>CMDAP</u>	<u>CMDES</u>	<u>CMDRS</u>	<u>CMDCA</u>
1. Publicidade, Compreensibilidade e Utilidade	0,33	0,27	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,27	0,33
2. Estrutura Organizacional	0,25	0,33	0,17	0,33	0,17	0,17	0,17	0,08	0,08	0,00	0,50
3. Gestão e Regulamentação	0,00	0,17	0,22	0,22	0,22	0,00	0,22	0,11	0,00	0,11	0,22
4. Canais para contato e participação	0,06	0,17	0,11	0,22	0,11	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,17
5. Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11
6. Instrumentos de Transparência Passiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITCM do Conselho	0,10	0,16	0,15	0,20	0,15	0,09	0,14	0,10	0,08	0,08	0,23

Legenda: CMAE- Alimentação Escolar; CMAS- Assistência Social; CMDCN- Comunidade Negra; CMC- Contribuinte; CMACSF- Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; CMPDC- Defesa Civil; CMDC- Defesa do consumidor; CMDAP- Desenvolvimento de Aquicultura e Pesca; CMDES- Desenvolvimento Econômico; CMDRS- Desenvolvimento Rural; CMDCA- Direitos da Criança e do Adolescente.

Continuação do apêndice 3

O quadro abaixo apresenta a pontuação o índice de 12 dos 36 Conselhos de Itajaí. O valor em cada célula representa o índice alcançado por aquele Conselho em cada uma das Perspectivas do ITCM, registradas na primeira coluna da esquerda. A última linha apresenta o valor geral do índice do respectivo Conselho.

Quadro 8 – ITCM dos Conselhos e índice de transparência alcançado em cada Perspectiva

	<u>CMDPD</u>	<u>CMES</u>	<u>CME</u>	<u>COMEL</u>	<u>CMGDT</u>	<u>CMH</u>	<u>CMI</u>	<u>CMJ</u>	<u>CMMA</u>	<u>CMDM</u>
1. Publicidade, Compreensibilidade e Utilidade	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,27	0,33	0,33	0,33	0,33
2. Estrutura Organizacional	0,00	0,17	0,33	0,42	0,25	0,42	0,25	0,00	0,17	0,17
3. Gestão e Regulamentação	0,00	0,22	0,11	0,17	0,22	0,22	0,28	0,00	0,06	0,22
4. Canais para contato e participação	0,11	0,06	0,06	0,06	0,11	0,17	0,11	0,06	0,11	0,11
5. Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,06	0,00	0,00	0,06
6. Instrumentos de Transparência Passiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITCM do Conselho	0,08	0,14	0,14	0,16	0,17	0,18	0,18	0,07	0,11	0,16

Legenda: CMDPD- Direitos da Pessoa com Deficiência; CMES- Economia Solidária; CME- Educação; COMEL- Esporte e Lazer; CMGDT- Gestão e Desenvolvimento Territorial; CMH- Habitação; CMI- Idoso; CMJ- Juventude; CMMA- Meio Ambiente; CMDM- Mulher.

Continuação do apêndice 3

O quadro abaixo apresenta a pontuação o índice de 12 dos 36 Conselhos de Itajaí. O valor em cada célula representa o índice alcançado por aquele Conselho em cada uma das Perspectivas do ITCM, registradas na primeira coluna da esquerda. A última linha apresenta o valor geral do índice do respectivo Conselho.

Quadro 9 – ITCM dos Conselhos e índice de transparência alcançado em cada Perspectiva

	<u>CMPNA</u>	<u>CMPC</u>	<u>CMPOC</u>	<u>CMPD</u>	<u>CMP</u>	<u>CMS</u>	<u>CMSAN</u>	<u>CMSP</u>	<u>CMTC</u>	<u>CMT</u>
1. Publicidade, Compreensibilidade e Utilidade	0,33	0,33	0,33	0,33	0,47	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33
2. Estrutura Organizacional	0,17	0,17	0,17	0,33	0,08	0,50	0,58	0,08	0,08	0,50
3. Gestão e Regulamentação	0,22	0,11	0,22	0,22	0,28	0,39	0,33	0,00	0,06	0,22
4. Canais para contato e participação	0,11	0,06	0,06	0,17	0,11	0,28	0,22	0,06	0,11	0,11
5. Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11
6. Instrumentos de Transparência Passiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITCM do Conselho	0,15	0,11	0,14	0,18	0,21	0,26	0,25	0,08	0,10	0,22

Legenda: CMPNA- Parque Natural Municipal do Atalaia; CMPC- Patrimônio Cultural; CMPOC- Políticas Culturais; CMPD- Políticas sobre Drogas; CMP- Previdência; CMS- Saúde; CMSAN- Segurança Alimentar e Nutricional; CMSP- Segurança Pública; CMTC- Transporte Coletivo; CMT- Turismo.